



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1063

Recife - Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA CONJUNTA PRE-PGJ Nº 02/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

Dispõe sobre repartição de atribuições entre as Promotorias Eleitorais, no pleito eleitoral de 2022, em Pernambuco.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM PERNAMBUCO e o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos exercícios de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando que compete ao Procurador Regional Eleitoral coordenar e dirigir, no Estado, as atividades do Ministério Público Eleitoral (art. 77 da Lei Complementar 75/1993);

Considerando que compete ao Procurador Regional Eleitoral expedir instruções aos órgãos do Ministério Público que oficiem perante juízes eleitorais e juízes auxiliares do Tribunal Regional Eleitoral (art. 24, VIII, c/c 27, § 3o, do Código Eleitoral);

Considerando a necessidade de organizar e otimizar as atividades da Procuradoria Regional Eleitoral e das Promotorias Eleitorais, em razão das eleições 2022 e com vistas a uma atuação mais eficiente na defesa do regime democrático;

Considerando o disposto na Portaria Conjunta 1/2022, da Procuradoria Regional Eleitoral e da Procuradoria-Geral de Justiça;

Considerando o Ofício Circular 27/2022 da Procuradoria-Geral Eleitoral, segundo o qual o sistema Pardal será exclusivo para irregularidades de campanha eleitoral submetidas ao exercício do poder de polícia e, para outros ilícitos, foram disponibilizados links dos Ministérios Públicos Estaduais;

Considerando a Portaria 399, de 30 de maio de 2022, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, que dispõe sobre a designação do juiz responsável pelo exercício do poder de polícia nas Eleições 2022;

Considerando a necessidade de melhor divisão das atribuições entre as Promotorias Eleitorais, com vistas a uma atuação mais uniforme e equânime.

RESOLVEM expedir esta portaria para disciplinar e coordenar a atuação dos Promotores e Promotoras Eleitorais no Estado de Pernambuco para as eleições de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º As Promotorias Eleitorais mencionadas na tabela em anexo desempenharão suas funções de acordo com as atribuições fixadas na referida tabela.

Art. 2º As Promotorias Eleitorais que não foram mencionadas na tabela em anexo atuarão no exercício do poder de polícia e na apuração dos outros ilícitos.

Art. 3º Em todos os casos, os Promotores e Promotoras Eleitorais ficarão responsáveis por realizar a apuração inicial das notícias de ilícitos eleitorais (propaganda e outros ilícitos), e, havendo indícios que possibilitem a aplicação de sanção ao infrator ou beneficiário ou o aprofundamento das investigações, promoverão a instrução preliminar mínima antes de

encaminhar o caso à Procuradoria Regional Eleitoral, responsável pela propositura de ações e representações, por se tratar de eleições gerais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal (DMPF-e) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 5º Dê-se ciência ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, aos Promotores e Promotoras Eleitorais e ao Procurador-Geral Eleitoral.

[Assinado eletronicamente]

ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA

Procurador Regional Eleitoral em Pernambuco

[Assinado eletronicamente]

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

AVISO PGJ Nº 36/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar as listas finais dos habilitados aos editais de exercício simultâneo, constantes no anexo da Portaria PGJ nº 1.956/2022, após desistências, conforme anexo deste Aviso.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.099/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de SETEMBRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.100/2022**Recife, 25 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de SETEMBRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.101/2022**Recife, 25 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de SETEMBRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.102/2022**Recife, 25 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de SETEMBRO de 2022, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.103/2022**Recife, 25 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de SETEMBRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.104/2022**Recife, 25 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de SETEMBRO de 2022, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.105/2022**Recife, 25 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2022;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de SETEMBRO de 2022, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.106/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Requerimento Eletrônico nº 437889/2022

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE, 2ª Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/08/2022 a 21/08/2022, em razão das férias da Bela. Nancy Tojal de Medeiros.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 1.801/2022, publicada no Diário Oficial de 15/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.107/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias nº 438004/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.993/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 177/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 437937/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/08/2022
Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 438014/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 24/08/2022
Nome do Requerente: FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 23/08/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 437995/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/08/2022
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 437971/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/08/2022
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 437858/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/08/2022
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, após, archive-se.

Número protocolo: 437326/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 24/08/2022
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 437857/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/08/2022
Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 437335/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 24/08/2022
Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2020.2), programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 433571/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 24/08/2022
Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, na forma requerida, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHO PGJ/CG Nº 178/2022
Recife, 25 de agosto de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0364.0019616/2022-87
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 25/08/2022
Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. BRUNO DE BRITO VEIGA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para participar do II Encontro de Segurança do MPPE, a se realizar nos dias 17 e 18/08/2022, na cidade de Triunfo/PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0378.0019847/2022-42
Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 25/08/2022
Nome do Requerente: DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, para participar do II Encontro de Segurança do MPPE, a se realizar nos dias 17 e 18/08/2022, na cidade de Triunfo/PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 109/2022 - CSMP
Recife, 25 de agosto de 2022

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 31ª Sessão Virtual Ordinária/2022, no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2022, conforme Aviso nº /2022-CSMP, publicado no DOE de 11/08/2022. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 25 de Agosto de 2022.

Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP em exercício

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 822/2022
Recife, 25 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

Considerando as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça Criminal e Cível da Capital, bem como da Infância e Juventude;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de SETEMBRO DE 2022, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes da Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 823/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de SETEMBRO DE 2022, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 824/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para

o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 584/2022, publicada no DOE em 07/07/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0620.0012194/2022-22;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar a pedido a modalidade de teletrabalho parcial para modalidade integral do servidor, João Bruno Falcão de Andrade Pimentel, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 190.207-5, a partir de 25/08/2022;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, na modalidade integral no período de 25/08/2022 a 20/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 20/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 825/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotorias de Justiça Criminais da Capital – Núcleo Alfred Nobel no período de 01/09/2022 a 31/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotorias de Justiça Criminais da Capital – Núcleo Alfred Nobel no período de 01/09/2022 a 31/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° SUBADM 827/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei n° 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei n° 12.956/2005 e Lei n° 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI n° 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho,

PORTARIA N° SUBADM 826/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei n° 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei n° 12.956/2005 e Lei n° 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI n° 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotorias de Justiça Criminais da Capital – Núcleo Alfred Nobel no período de 01/09/2022 a 31/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 828/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico no período de 01/09/2022 a 15/11/2022, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 15/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 829/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotorias de Justiça Criminais da Capital – Núcleo Alfred Nobel no período de 01/09/2022 a 31/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 830/2022**Recife, 25 de agosto de 2022**

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 7º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL, no período de 25/08/2022 a 22/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 28/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 831/2022**Recife, 25 de agosto de 2022**

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº

339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotorias de Justiça Criminais da Capital – Núcleo Alfred Nobel no período de 01/09/2022 a 31/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/08/2023.

Recife, 25 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 832/2022**Recife, 25 de agosto de 2022**

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;
Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;
Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;
Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada na Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, no período de 24/08/2022 a 31/01/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotorias de Justiça Criminais da Capital – Núcleo Alfred Nobel no período de 05/10/2022 a 31/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/08/2023.

Recife, 25 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 834/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

PORTARIA

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente

PORTARIA Nº SUBADM 833/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR
Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.
 III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;
 IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;
 V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada no Departamento Ministerial de Tomada de Contas, no período de 24/08/2022 a 23/07/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.
 VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 23/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - PGJ

DECISÃO Nº DL n.º 0179.2022

Recife, 25 de agosto de 2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação n.º 0179.2022.CPL.DL.0052.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no inciso X do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação direta da empresa J. & I. Administração de Bens Próprios Ltda., CNPJ n.º 04.585.582/0001-76, para a locação do imóvel situado na Rua São Miguel, n.º 176 e Rua Joaquim de Vasconcelos Pereira, n.º 93, Bairro Afogados, Recife/PE, para sediar o Centro de Apoio Logístico Edmyrthes Carmen de Lima, compreendendo no valor locatício as edificações, 02 (dois) Galpões, no valor mensal de R\$ R\$ 58.448,10 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), as 60 (sessenta) vagas de estacionamento no valor mensal de R\$ 8.924,48 (Oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) e o IPTU no valor mensal de R\$ 3.818,27 (Três mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos), perfazendo o valor locatício total mensal de R\$ 71.185,86 (Setenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Totalizando R\$ 4.271.151,60 (quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), por um período de até 60 (sessenta) meses. O presente processo, nos termos do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, deverá ser ratificado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, sendo publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, como condição de eficácia ao presente ato. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à locação do imóvel.

Recife, 24 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Procurador-Geral do Ministério Público
 (Republishado por haver saído com incorreção)

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS CG Nº 154/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1253
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 24/08/22
 Interessado(a): Filipe Venâncio Côrtes
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1254
 Assunto: Férias
 Data do Despacho: 24/08/22
 Interessado(a): Raimunda Nonata Borges Piauílino Fernandes
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1255
 Assunto: Ofício nº 0576/2022 - PJCRIM
 Data do Despacho: 25/08/22
 Interessado(a): Central de Recursos Criminais da Capital
 Despacho: Ciente. Junte-se ao SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1256
 Assunto: Informações
 Data do Despacho: 25/08/22
 Interessado(a): Coordenadoria da Central de Inquéritos da Capital
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1258
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 25/08/22
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1259
 Assunto: Júri
 Data do Despacho: 25/08/22
 Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Arcoverde
 Despacho: Ciente. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 064/2022
 Data do Despacho: 24/08/22
 Interessado(a): Coordenadoria da Central de Inquéritos da Capital
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
 Assunto: Ofício nº 44/2022
 Data do Despacho: 24/08/22
 Interessado(a): Coordenadoria da Central de Inquéritos da Capital
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Solicitação
 Data do Despacho: 24/08/22
 Interessado(a): ...
 Despacho: Acolho o pronunciamento do corregedor-auxiliar e, nos termos do constante do presente Processo SEI, determino seja providenciada a entrega da Certidão ao requerente.

Protocolo: (...)
 Assunto: 2º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 24/08/22
 Interessado(a): Renata Santana Pêgo
 Despacho: Adoto como Relatório e pronunciamento o Parecer

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zilene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Júnior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes do Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

exarado pela Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva. Considerando que o conhecimento do teor do relatório contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação da vitalicianda, Dra. RENATA SANTANA PÊGO, remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 437934/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/08/2022
Nome do Requerente: Belize Câmara Correia
Despacho: À Corregedoria-Auxiliar.

Número protocolo: 437935/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 23/08/2022
Nome do Requerente: Belize Câmara Correia
Despacho: À Corregedoria-Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício nº 0576/2022 - PJCRIM
Data do Despacho: 25/08/22
Interessado(a): Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal
Despacho: Prestadas as informações pela Corregedoria Auxiliar e já elaboradas as manifestações pelos órgãos ministeriais, devendo-se considerar o princípio da Razoabilidade em eventual retardo e diante das justificativas apresentadas ARQUIVE-SE o presente procedimento, com cópia do pronunciamento e do presente despacho à Procuradoria Criminal, para conhecimento.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 039/2022
Data do Despacho: 24/08/2022
Interessado: (...)
Pronunciamento: Expeça-se certidão (...). Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO RES-CGMP Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 055/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 055/2022

O Organizador do evento a ser realizado no estabelecimento intitulado “Recanto do Forró”, localizado no Distrito Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.044.124-72, portador da cédula de identidade RG nº 2.643.109, residente no Distrito de Fazenda Nova, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO

PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado Festa no Recanto do Forró, a ser realizado no dia 27/08/2022, no estabelecimento intitulado “Bar Recanto do Forró”, localizado no Distrito de Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, iniciando às 18h e finalizando às 24h do mesmo dia, sem tolerância;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 25 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR

Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS

Organizador

RECOMENDAÇÃO Nº

Recife, 25 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Promotoria de Justiça de Tracunhaém/PE

RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante que esta subscreve, em exercício na Comarca de Tracunhaém/PE, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inc. II, da Constituição Federal c/c art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações, art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 8.625/93, além do art. 201, inc. VIII, da Lei nº 8.069/90 e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, "Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha";

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição destinada constitucionalmente a "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos

direitos assegurados na constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, II, CF), além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, caput, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas "usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram" e ainda "fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público";

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: "Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública a direta, indireta, ou fundacional";

CONSIDERANDO que, conforme o art. 135 do ECA, "o exercício efetivo da função de conselheiro (tutelar) constituirá serviço público relevante", o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público "latu sensu";

CONSIDERANDO o §4º do art. 73 da Lei 9.504/97, que prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que a Resolução 170 do CONANDA dispõe, em seu art. 41, inciso III, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o Exercício de propaganda e atividade político-partidária;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 e 45 da Resolução 170 do CONANDA, bem como no disposto na legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acerca da conduta do Conselheiro Tutelar, no exercício da função;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97, não veda aos servidores público o exercício de atividade político-partidária, desde que fora do expediente de trabalho;

CONSIDERANDO, no entanto, a relevância da função de conselheiro tutelar, que muitas vezes é equiparado com o Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude, como se vê dos artigos 95, 236 e 249, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis:

Art. 236. Impedir ou embarçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta Lei:

Pena - detenção de seis meses a dois anos;

Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais

referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares;

Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres

inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda,

bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho

Tutelar:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se

o dobro em caso de reincidência;

CONSIDERANDO que, embora não seja vedada a livre manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, conclui ser razoável que a mesma seja realizada com moderação, discrição e comedimento, tendo em conta a natural não individualização entre a função de Conselheiro Tutelar e a pessoa;

CONSIDERANDO que o exercício descomedido da manifestação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes do Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

político-partidária por membro do Conselho Tutelar, embora não seja vedado, pode implicar em condutas outras passíveis de punição;
RECOMENDA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE:

1. Que não realizem propaganda política nas dependências do Conselho Tutelar, tampouco se utilizem indevidamente de sua estrutura para realização de atividade político-partidária (art. 41, inciso III, da Resolução nº 170/CONANDA);
2. Que evitem a realização de vídeo, áudio ou qualquer meio fotográfico ou audiovisual com candidatos durante o período eleitoral;
3. Que evitem, quando participando de passeatas, carreatas ou manifestações correlatas, qualquer anúncio que o identifique como Conselheiro Tutelar;
4. Que evitem manifestações de apoio a candidatos em redes sociais com a utilização explícita da palavra "Conselheiro Tutelar", de forma que se não fique dúvida de tratar-se de manifestação pessoal, desconectada do cargo de Conselheiro Tutelar.

DETERMINA, por fim, a remessa de cópia da presente Recomendação:

- a) ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tracunhaém, para conhecimento;
 - b) à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial;
 - c) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, por meio eletrônico, para ciência;
- Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Tracunhaem, 25 de agosto de 2022.

Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
 Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022
Recife, 24 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Promotoria de Justiça de Flores/PE

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante que esta subscreve, em exercício na Comarca de Flores, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inc. II, da Constituição Federal c/c art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações, art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 8.625/93, além do art. 201, inc. VIII, da Lei nº 8.069/90 e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, "Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha";

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição destinada constitucionalmente a "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, II, CF), além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, caput, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas "usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram" e ainda "fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público";

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: "Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública a direta, indireta, ou fundacional";

CONSIDERANDO que, conforme o art. 135 do ECA, "o exercício efetivo da função de conselheiro (tutelar) constituirá serviço público relevante", o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público "lato sensu";

CONSIDERANDO o §4º do art. 73 da Lei 9.504/97, que prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que a Resolução 170 do CONANDA dispõe, em seu art. 41, inciso III, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o Exercício de propaganda e atividade político-partidária;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 e 45 da Resolução 170 do CONANDA, bem como no disposto na legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acerca da conduta do Conselheiro Tutelar, no exercício da função;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97, não veda aos servidores público o exercício de atividade político-partidária, desde que fora do expediente de trabalho;

CONSIDERANDO, no entanto, a relevância da função de conselheiro tutelar, que muitas vezes é equiparado com o Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude, como se vê dos artigos 95, 236 e 249, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis:

Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta Lei:

Pena - detenção de seis meses a dois anos;

Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares;

Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando se o dobro em caso de reincidência;

CONSIDERANDO que, embora não seja vedada a livre manifestação político partidária por membro do Conselho Tutelar, conclui ser razoável que a mesma seja realizada com moderação, discrição e comedimento, tendo em conta a natural não individualização entre a função de Conselheiro Tutelar e a pessoa;

CONSIDERANDO que o exercício descomedido da manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, embora não seja vedado, pode implicar em condutas outras passíveis de punição;

RECOMENDA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes do Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

DE FLORES/PE:

1. Que não realizem propaganda política nas dependências do Conselho Tutelar, tampouco se utilizem indevidamente de sua estrutura para realização de atividade político-partidária (art. 41, inciso III, da Resolução nº 170/CONANDA);
2. Que evitem a realização de vídeo, áudio ou qualquer meio fotográfico ou audiovisual com candidatos durante o período eleitoral;
3. Que evitem, quando participando de passeatas, carreatas ou manifestações correlatas, qualquer anúncio que o identifique como Conselheiro Tutelar;
4. Que evitem manifestações de apoio a candidatos em redes sociais com a utilização explícita da palavra "Conselheiro Tutelar", de forma que se não fique dúvida de tratar-se de manifestação pessoal, desconectada do cargo de Conselheiro Tutelar.

DETERMINA, por fim, a remessa de cópia da presente Recomendação:

- a) ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Flores, para conhecimento;
 - b) à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial;
 - c) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, por meio eletrônico, para ciência;
- Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Flores, 24 de agosto de 2022.

Olavo da Silva Leal
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Promotoria de Justiça de Flores/PE
RECOMENDAÇÃO Nº 06/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante que esta subscreve, em exercício na Comarca de Flores, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inc. II, da Constituição Federal c/c art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações, art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 8.625/93, além do art. 201, inc. VIII, da Lei nº 8.069/90 e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, "Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha";

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição destinada constitucionalmente a "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, II, CF), além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, caput, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas "usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram" e ainda "fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter

social custeados ou subvencionados pelo Poder Público"; CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: "Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública a direta, indireta, ou fundacional"; CONSIDERANDO que, conforme o art. 135 do ECA, "o exercício efetivo da função de conselheiro (tutelar) constituirá serviço público relevante", o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público "lato sensu";

CONSIDERANDO o §4º do art. 73 da Lei 9.504/97, que prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que a Resolução 170 do CONANDA dispõe, em seu art. 41, inciso III, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o Exercício de propaganda e atividade político-partidária;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 e 45 da Resolução 170 do CONANDA, bem como no disposto na legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acerca da conduta do Conselheiro Tutelar, no exercício da função;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97, não veda aos servidores público o exercício de atividade político-partidária, desde que fora do expediente de trabalho;

CONSIDERANDO, no entanto, a relevância da função de conselheiro tutelar, que muitas vezes é equiparado com o Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude, como se vê dos artigos 95, 236 e 249, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis:

Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta Lei: Pena - detenção de seis meses a dois anos;

Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares;

Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando se o dobro em caso de reincidência;

CONSIDERANDO que, embora não seja vedada a livre manifestação político partidária por membro do Conselho Tutelar, conclui ser razoável que a mesma seja realizada com moderação, discricção e comedimento, tendo em conta a natural não individualização entre a função de Conselheiro Tutelar e a pessoa;

CONSIDERANDO que o exercício descomedido da manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, embora não seja vedado, pode implicar em condutas outras passíveis de punição;

RECOMENDA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE:

1. Que não realizem propaganda política nas dependências do Conselho Tutelar, tampouco se utilizem indevidamente de sua estrutura para realização de atividade político-partidária (art. 41, inciso III, da Resolução nº 170/CONANDA);
2. Que evitem a realização de vídeo, áudio ou qualquer meio fotográfico ou audiovisual com candidatos durante o período eleitoral;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3. Que evitem, quando participando de passeatas, carreatas ou manifestações correlatas, qualquer anúncio que o identifique como Conselheiro Tutelar;

4. Que evitem manifestações de apoio a candidatos em redes sociais com a utilização explícita da palavra "Conselheiro Tutelar", de forma que se não fique dúvida de tratar-se de manifestação pessoal, desconectada do cargo de Conselheiro Tutelar.

DETERMINA, por fim, a remessa de cópia da presente Recomendação:

- ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Calumbi, para conhecimento;
- à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial;
- ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, por meio eletrônico, para ciência;

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Flores, 24 de agosto de 2022.

Olavo da Silva Leal
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 001/2022 Recife, 24 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Lajedo/PE

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 001/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante que esta subscreve, em exercício na Comarca de LAJEDO, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inc. II, da Constituição Federal c/c art. 5º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações, art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 8.625/93, além do art. 201, inc. VIII, da Lei nº 8.069/90 e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 131 da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 do ECA, "Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha"; CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição destinada constitucionalmente a "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, II, CF), além de ser responsável pela defesa do regime democrático (art. 127, caput, da CF) tem como dever institucional garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas "usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram" e ainda "fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou

coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público";

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: "Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública a direta, indireta, ou fundacional";

CONSIDERANDO que, conforme o art. 135 do ECA, "o exercício efetivo da função de conselheiro (tutelar) constituirá serviço público relevante", o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público "latu sensu";

CONSIDERANDO o §4º do art. 73 da Lei 9.504/97, que prevê punições, a exemplo de multa, a quem praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que a Resolução 170 do CONANDA dispõe, em seu art. 41, inciso III, que é vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar-se do Conselho Tutelar para o Exercício de propaganda e atividade político-partidária;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 e 45 da Resolução 170 do CONANDA, bem como no disposto na legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, tratar-se o corrente ano de ano eleitoral, no qual surgem questionamentos acerca da conduta do Conselheiro Tutelar, no exercício da função;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 73, II da Lei Federal nº 9.504/97, não veda aos servidores público o exercício de atividade político-partidária, desde que fora do expediente de trabalho;

CONSIDERANDO, no entanto, a relevância da função de conselheiro tutelar, que muitas vezes é equiparado com o Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude, como se vê dos artigos 95, 236 e 249, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, in verbis:

Art. 236. Impedir ou embarçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta Lei:

Pena - detenção de seis meses a dois anos;

Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares;

Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando se o dobro em caso de reincidência;

CONSIDERANDO que, embora não seja vedada a livre manifestação político partidária por membro do Conselho Tutelar, conclui ser razoável que a mesma seja realizada com moderação, discricção e comedimento, tendo em conta a natural não individualização entre a função de Conselheiro Tutelar e a pessoa;

CONSIDERANDO que o exercício descomedido da manifestação político-partidária por membro do Conselho Tutelar, embora não seja vedado, pode implicar em condutas outras passíveis de punição;

RECOMENDA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE:

- Que não realizem propaganda política nas dependências do Conselho Tutelar, tampouco se utilizem indevidamente de sua estrutura para realização de atividade político-partidária (art. 41, inciso III, da Resolução nº 170/CONANDA);
- Que evitem a realização de vídeo, áudio ou qualquer meio fotográfico ou audiovisual com candidatos durante o período eleitoral;
- Que evitem, quando participando de passeatas, carreatas ou

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

manifestações correlatas, qualquer anúncio que o identifique como Conselheiro Tutelar;

4. Que evitem manifestações de apoio a candidatos em redes sociais com a utilização explícita da palavra "Conselheiro Tutelar", de forma que se não fique dúvida de tratar-se de manifestação pessoal, desconectada do cargo de Conselheiro Tutelar.

DETERMINA, por fim, a remessa de cópia da presente Recomendação:

- a) ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lajedo, para conhecimento;
 - b) à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial;
 - c) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, por meio eletrônico, para ciência;
- Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta própria.

Lajedo, 24 de agosto de 2022

SILMAR LUIZ ESCARELI
Promotor Eleitoral

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022 Recife, 24 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª Promotoria de Justiça de Bonito

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante legal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput e art. 129, III, da Constituição Federal; na Lei 8.625/93, art. 26, incisos I e II e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV; combinados, ainda, com o arts. 4º, IV e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ nº 007/2022, publicada no Diário Oficial de 10 de agosto de 2022, que dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça na implementação da eleição unificada dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e criação dos Fundos Municipais da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a quem compete, dentre outras atribuições, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao segmento, e a necessidade de criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 15.446/2014 preconiza a eleição unificada dos representantes da sociedade civil nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e o período de posse de todos os conselheiros;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no julgamento do ADI nº 530173-7-00, reconheceu a constitucionalidade da Lei Estadual nº 15.446/2014;

CONSIDERANDO que os Fundos da Pessoa Idosa se destinam a financiar programas e ações relativas aos direitos sociais desta população, além de criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (Lei nº 12.213/2010), e que a aplicação desses recursos pressupõe

regular funcionamento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que está aberto o prazo para cadastramento dos Fundos, perante o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (<https://tinyurl.com/cadastro-fundo-idoso>), sob pena de não estarem aptos a receber doações diretamente na declaração do imposto de renda;

CONSIDERANDO que na Lei Municipal Nº 847/2009, não consta, no artigo 3º, §2º, eleição no 1º e 3º ano de mandato do chefe do Poder Executivo do Estado, nem permissão de uma recondução;

CONSIDERANDO que inexistente informação quanto à criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pelo Município de Bonito;

CONSIDERANDO a ausência de informação acerca da regularização do fundo perante a Receita Federal e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pelo Município de Bonito;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, acompanhar a execução de políticas públicas, destinadas à proteção da pessoa idosa;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os Poderes Públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito à Constituição da República e às normas infraconstitucionais;

RESOLVE:
RECOMENDAR:

AO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO:

1) Que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie as seguintes recomendações:

a) Que promova a alteração do artigo 3º, §2º, da Lei Municipal nº 847/2009, FAZENDO CONSTAR eleição no 1º e 3º ano de mandato do chefe do Poder Executivo do Estado e permissão de uma recondução; isso porque o legislador optou em vincular a eleição ao mandato do governador, posto que o ciclo orçamentário estadual coincide com o nacional e estas esferas político-administrativas detêm maiores volumes de recursos e o conselho municipal fica também em sintonia com o Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa, o que facilita o intercâmbio e o acompanhamento dos editais;

b) Que envie projeto de Lei à Câmara dos Vereadores para contemplar as disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014 e para instituir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

b.1) Logo após a criação, providencie a regularização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, mediante registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com a abertura de conta bancária própria em banco público, a indicação do ordenador de despesas e o registro perante o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, do Governo Federal;

2) Que informe à Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento e, ao final, forneça a lei que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso com suas alterações e informações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CNPJ, dados bancários e cadastro junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos);

AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VEREADORES:

1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência;

2) Que o Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça a tramitação do referido projeto de lei.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Caravana da Pessoa Idosa, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial.

Cumpridas as recomendações expedidas no documento em epígrafe, que sejam encaminhadas cópias da Lei Municipal do Conselho de Direitos e Fundo da Pessoa Idosa à Caravana da Pessoa Idosa.

Bonito/PE, 24 de agosto de 2022.

Adriano Camargo Vieira
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01670.000.048/2020

Recife, 17 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.048/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01670.000.048/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Expeçam-se ofícios pendentes;

Cumpra-se.

Itapetim, 17 de agosto de 2022.

Márcio Franca
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01717.000.033/2021

Recife, 16 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU
Procedimento nº 01717.000.033/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01717.000.033/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: supostas irregularidades no contrato decorrente do pregão presencial nº 004/2021, consistente na prática de sobrepreço nos seguintes itens licitados Cimetidina Sol Inj 300 mg com 2 ml, Enoxaparina 40 mg seringas com 0,4 ml e Heparina Sodica 0,25 ampolas, gerando um potencial prejuízo ao erário no montante de R\$ 66.014,00 (sessenta e seis mil e quatorze reais).

INVESTIGADOS: JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO (secretário de finanças - mat 02001804), RÔMULO ALVES CORREIA (controlador de contas - mat 02001806), IBRAHIM DE SÁ LISBOA (pregoeiro - mat 02001816), A. R. Veríssimo Ltda – EPP, M & R Comércio Eireli e seus respectivos administradores.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Tacaratu, 16 de agosto de 2022.

Milena Lima do Vale Souto Maior,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01734.000.007/2022 —

Recife, 22 de agosto de 2022

PORTARIA Nº nº 01734.000.007/2022 —

Recife, 22 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
Procedimento nº 01734.000.007/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01734.000.007/2022

TORNAR A PORTARIA nº 01734.000.007/2022 - publicada no Diário Oficial do dia 24.08.2022, SEM EFEITO

PORTARIA Nº nº 01891.001.876/2022

Recife, 29 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.876/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil nº 01891.001.876/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019,;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR
Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OBJETO: apurar denúncia de suposto desvio de verbas públicas no tocante às reformas de manutenção das Escolas Técnicas Estaduais (ETE)

CONSIDERANDO o teor de denúncia anônima formulada perante a Ouvidoria do MPPE, na qual o noticiante relata suposta prática de desvio de verbas públicas no que tange as reformas de Escolas Técnicas Estaduais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu art. 205, estabelece que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO, ainda, que a Carta Magna determina, no art. 206, inciso I, que "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei"; CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição prevê, também, que "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar e elucidar os fatos acima articulados, com posterior responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando-se o que se segue:

- 1) Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE SIM, constando como objeto do inquérito civil ora instaurado "apurar denúncia de suposto desvio de verbas públicas no tocante às reformas de manutenção das Escolas Técnicas Estaduais (ETE)";
- 2) Remeta-se cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público (para publicação no DOE - versão eletrônica) e ao CAO Educação, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;
- 3) Expeça-se ofício à Secretaria Estadual de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e da manifestação audível nº 744810, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça os fatos narrados na denúncia e remeta a esta Promotoria documentos referentes às contas destinadas às Escolas Técnicas Estaduais;
- 4) Transcorrido o prazo supra, com ou sem resposta, retornem as peças informativas conclusas para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 29 de julho de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIAS Nº nº 02291.000.122/2022

Recife, 25 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

Procedimento nº 02291.000.122/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02291.000.122/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente

Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: A interessada, que é Coordenadora de Controle Urbano do Município, compareceu nesta data a esta Promotoria de Justiça fim de solicitar cooperação e/ou orientação do Ministério Público quanto ao proceder quanto às ocupações irregulares de espaços públicos, mormente, quanto às barracas e estruturas assemelhadas a lanchonetes, lojas ambulantes nos passeios públicos, as quais, os proprietários, mesmo sendo retirados pelos fiscais de posturas, retornam irregularmente a exercer o comércio e oferecer serviços. Ainda, aduziu quanto às diversas demandas encaminhadas pelo MPPE, relativas à utilização de som por bares e/ou restaurantes. Diante de tudo, solicita reunião entre o município e esta 4ª Promotoria de Justiça, a fim de verificar a possibilidade de ser expedida recomendação ou ser ajustado termo de conduta.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Arcoverde, 18 de agosto de 2022.

Michel de Almeida Campêlo,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.004/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.004/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Expeça ofício pendente.

Cumpra-se.

Itapetim, 25 de agosto de 2022.

Márcio Franca

Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02090.000.493/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Inquérito Civil 02090.000.493/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar notícia de supostas irregularidades na participação da Cooperativa de Produtores Rurais Familiares Quilombolas (CPRFQ) em licitações públicas.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que o artigo 129, inc. III da Constituição Federal prevê entre as funções institucionais do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, de forma a garantir o respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e, ainda, à probidade administrativa;

CONSIDERANDO que, para assegurar o respeito aos princípios norteadores da Administração Pública – e a tantos outros princípios fundamentais a reger a atuação do Poder Público –, o próprio constituinte delineou uma categoria de atos a atrair especial sanção sobre aqueles que os praticassem: a categoria dos atos de improbidade administrativa, previstos no art. 37, §4º, da Constituição Federal [Art. 37. §4º. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível] e na Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO o aporte de notícia de fato noticiando supostas irregularidades na participação da Cooperativa de Produtores Rurais Familiares Quilombolas (CPRFQ) em licitações públicas;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO Patrimônio Público e Social, bem como à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

2. Volte-nos conclusos para determinação de diligências e aferição da atribuição para atuar no feito.

Cumpra-se.

Garanhuns, 25 de agosto de 2022.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.069/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.069/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625

/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Expeça-se ofício pendente;

Cumpra-se.

Itapetim, 25 de agosto de 2022.

Márcio Franca

Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.043/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.043/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Itapetim, 25 de agosto de 2022.

Márcio Franca

Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01877.000.273/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 01877.000.273/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme Resolução RES-CSMP 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor de Procedimento Preparatório instaurado com o objetivo de investigar o suposto lançamento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

irregular de efluentes in natura em canal pluvial localizado no Bairro São José, bem como para apurar possível extravasamento de esgoto na Rua Chico Mendes, integrante do mencionado bairro, nesta cidade de Petrolina/PE.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 225 dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no Artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o Inquérito civil e a Ação Civil Pública para defesa do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, conforme prescrito no Art. 129, III, in fine da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei nº10.527/01) em seu Art. 2º, inciso I, dispõe que "a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.";

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município de Petrolina/PE (Lei nº. 1.875 /06) dispõe em seu art. 4º, inciso III, que "o Poder Público Municipal de Petrolina deverá cumprir a função social da cidade garantindo à população o atendimento à demanda por infraestrutura, serviços públicos e comunitários";

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP n. 003/2019, que regulamenta em seu artigo 14 que "o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com as seguintes Deliberações:

a) Junte-se aos autos relatório da inspeção.

b) Encaminhe cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Por fim, observe-se também o prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período e quantas vezes for necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, conforme previsto no Art. 31 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, devendo identificar este Promotor de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina, 25 de agosto de 2022.

Rosane Moreira Cavalcanti,
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 01872.000.209/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Ministério Público pelo inciso III do art. 129 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei n.º 7.347/85, de promover o inquérito civil e demais procedimentos investigatórios ou de monitoramento para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais a legalidade, moralidade, e a eficiência públicas;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 001/2002 e a Resolução CSMP nº 003 /2019 disciplinam que são atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e o caráter inalienável dos bens públicos de uso comum do povo, conforme regra inscrita no Art. 100 da Lei n.º 10.402/02 (Código Civil);

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 01872.000.543/2021, instaurada com o fito de verificar possível restrição de acesso à água utilizada por moradores de localidade rural adjacente à propriedade denominada Sítio Angical, cuja parcela da propriedade foi adquirida pelos noticiados: (Sigilo), que realizaram a construção de cercas em torno dos mencionados equipamentos públicos de fruição coletiva.

CONSIDERANDO a verificação in loco das situações de irregularidade concernentes a: 1. Retirada de terra que circundava e servia como reforço estrutural do Poço Amazonas, construído pelo Município de Petrolina para utilização pela comunidade rural circunvizinha com danificação de sua estrutura e colocação de cerca na quase totalidade do seu entorno pela pessoa de: (Sigilo); 2. Existência de outro poço, artesiano ou semi artesiano, também implantado pelo Município de Petrolina, em pleno funcionamento, dentro da área cercada pelo mesmo demandado; 3. Restrição à acessibilidade e fruição coletiva de uma barragem para represamento de águas pluviais e de curso d'água não perene, construída em alvenaria e situada à margem direita da servidão de passagem, que tem à sua margem esquerda o poço amazonas e que serve como acesso aos equipamentos públicos em referência, pela construção de uma cerca, tipo faxina, situada entre a servidão de passagem mencionada e a barragem, na qual existe uma pequena abertura que possibilita a passagem de apenas uma pessoa;

CONSIDERANDO a constatação da plena dominialidade pública dos equipamentos comunitários de garantia de acesso à água, configurada mediante desapropriação indireta da área sobre a qual se situam os mencionados equipamentos públicos e constituição, pelo decurso do mesmo tempo, de servidões de passagem sobre a área do entorno;

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 01872.000.209/2022 Recife, 11 de agosto de 2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO terem as partes, em reunião realizada na sede deste órgão ministerial às 09h00 do dia 11/11/2021, manifestado anuência ao posicionamento deste Ministério Público no sentido da obrigatoriedade da retirada de todas as construções e cercas que impeçam o dificultem o pleno acesso dos moradores da localidade circunvizinha aos poços e barragem públicos, sob pena de serem judicialmente coagidos a tal e responderem por perdas e danos causados aos interesses coletivos e difusos de acesso à água, se comprometendo a firmar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com vistas à solução definitiva do caso;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 1º da Resolução n. 179 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 01/2020 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco permitem o compromisso de ajustamento de conduta nas hipóteses configuradoras de improbidade administrativa, assegurando-se o ressarcimento ao erário e a aplicação de uma ou algumas das sanções previstas em lei, de acordo com a conduta ou o ato praticado;

CONSIDERANDO que nos autos do Inquérito Civil nº 01872.000.543/2021 foram firmados dois Termos de Ajustamento de Conduta, tendo o primeiro TAC como compromissário o Sr. (Sigilo), ao passo que o segundo TAC tem como compromissários: (Sigilo), ambos celebrados juntamente com o Município de Petrolina e o Secretário de (Sigilo), com vistas a garantia de acesso aos equipamentos públicos de fornecimento de água pela comunidade local da região situada no Sítio Angical;

CONSIDERANDO as obrigações outorgadas aos Compromissários de retirada de construções e cercas que impeçam o acesso da população aos referidos equipamentos públicos, bem como a obrigação conferida ao Sr. (Sigilo) de reparar/consertar a parede do Poço Amazonas e recolocar a terra em seu entorno para estabilizá-lo, logo que seja possível, tendo em vista a cheia do rio, além da obrigação conferida ao Município de zelar pela proteção e pelo cumprimento do direito de acesso comum ao patrimônio público e comunitário representado pelos Poços Amazonas e Artesiano, em cumprimento à obrigação legal de garantia do direito fundamental de acesso à água a todos os cidadãos, assim como a necessidade do acompanhamento do cumprimento integral dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados mediante Procedimento Administrativo próprio, aplicando-se à hipótese o inciso I, do art. 8º da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, tendo por objeto os fatos abaixo especificados:

Fiscalizar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com os compromissários: (Sigilo)

No primeiro Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado nos autos ficou estabelecido quanto ao compromissário: (Sigilo) a obrigação de retirar, no prazo de 20 (vinte) dias, todas as construções e cercas que impeçam ou dificultem o pleno acesso dos moradores da localidade circunvizinha à Barragem de alvenaria situada no Sítio Angical.

No segundo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, os compromissários: (Sigilo) se obrigaram a retirar, no prazo de 20 (vinte) dias, todas as construções e cercas que impeçam ou dificultem o pleno acesso dos moradores da localidade circunvizinha ao poço e barragens públicos, não tornando a impedir, de qualquer modo, o acesso a tais equipamentos, bem como a reparar/consertar a parede do Poço Amazonas e recolocar a terra em seu entorno para estabilizá-lo, logo que seja possível, tendo em vista a cheia do rio.

Em ambos os Termos de Ajustamento de Conduta ficou estabelecido ao Município de Petrolina o compromisso de zelar pela proteção e pelo cumprimento do direito de acesso comum ao patrimônio público e comunitário representado pelos Poços Amazonas e Artesiano, em cumprimento à obrigação legal de garantia do direito fundamental de acesso à água a todos os cidadãos.

Observe-se também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, para duração do presente Procedimento, conforme previsto na Resolução RES-C SMP nº 003/2019, em seu art. 11, devendo cientificar este Promotor de Justiça da proximidade de seu término para adoção das medidas cabíveis.

Resolve, destarte, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) REMETA-SE cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpra-se.

Petrolina, 11 de agosto de 2022.

Carlan Carlo da Silva
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO [Inquérito Civil

01939.000.251/2021

Recife, 25 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01939.000.251/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

[Inquérito Civil 01939.000.251/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no art. 17 da Lei Federal nº 8.429 /1992; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no art. 14 da Resolução C SMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que é missão Constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, Caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2019/194285 instaurada a partir da Representação oriunda do Ministério Público de Contas do TCE-PE (Ofício 192/2019),

na qual aponta irregularidades na prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro, o ex-vereador AUREMAR DE CARVALHO BARROS, no exercício financeiro de 2017, objeto de julgamento do Processo TC nº 18100626-1;

CONSIDERANDO que as irregularidades versam, de acordo com o Acórdão nº 352/2019 proferido pela Primeira Câmara do TCE-PE (28/03/2019), em síntese, sobre: excesso de cargos comissionados, no percentual de 85,10% em detrimento ao total de servidores efetivos, em afronta ao postulado do concurso público (CF, art. 37, caput e inciso II, V e IX); deflagração de processo licitatório (carta-convite) para contratação de motorista, a despeito de tal função integrar a estrutura administrativa da Câmara (Lei nº 8.666/933; e CF, art.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

37, caput, incisos II e V); classificação incorreta da despesa ao inserir pagamento do referido motorista por meio de empenhos contabilizados no elemento de despesa "outros serviços de terceiros pessoa física", ao invés de "contratação por tempo determinado", não havendo a correlata inclusão no cálculo da despesa total com pessoal, em dissonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, art. 18, §1º; Portaria Conjunta STN/SOF nº 3/2008); não disponibilização de informações sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público, bem como a não adoção de sistema com padrão mínimo de qualidade estabelecido pela União; realização de despesa de caráter antieconômico, no montante de R\$ 6.504,00, em oposição ao preconizado nos artigos 37 e 70 da Constituição da República; e realização de despesas indevidas com diárias, correspondente a R\$ 5.500,00, em atrito aos artigos 37 e 70 da Constituição da República; CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que, no despacho de fls. 08 da Notícia de Fato nº 2019 /194285, determinou-se a extração de cópia do relatório de auditoria em mídia digital às fls. 05, todavia o indigitado relatório foi acostado de forma parcial, contendo apenas as páginas ímpares (fls. 10/28), não havendo nos autos os demais documentos que se correlacionam e comprovam as irregularidades apontadas; CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório foi instaurado em 14/03/2022 e não concluído no prazo de 90 dias, conforme prescreve o art. 32 da RESOLUÇÃO CSMP nº 03/2019, sem que haja nos autos qualquer decisão de prorrogação; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, com a obtenção integral da documentação comprobatória dos supostos fatos irregulares e oportunização de prazo para o oferecimento de resposta por parte do investigado, a fim de alcançar o fiel esclarecimento da ciência, motivação e embasamento legal para as questões apontadas pelo TCE-PE

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar os fatos acima, que, em tese, atentam contra os princípios da Administração Pública (art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92), visando à coleta de elementos para eventual Ação Civil Pública, determinando-se as seguintes providências preliminares:

- 1) Seja realizada consulta do processo TC nº 18100626-1 no site do TCE-PE e juntada aos autos de todas as peças da mencionada auditoria na Câmara Municipal de Salgueiro - exercício 2017;
 - 2) Oficie-se ao Tribunal de Contas de Pernambuco para que informe se existem outros processos contra o investigado, encaminhando cópias das principais peças;
 - 3) Tendo em vista que o investigado já foi notificado por ofício, mas ficou inerte, determino seja oficiado à atual presidência da Câmara Municipal de Salgueiro para que ofereça esclarecimentos acerca das irregularidades apontadas nas contas do exercício de 2017, acostando-se o Relatório e julgamento do TCE-PE;
 - 4) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
 - 5) Comunique-se a presente providência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Ministério Público de Contas de Pernambuco.
- Cumpra-se.

Salgueiro, 25 de agosto de 2022.

Jairo Jose de Alencar Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02271.000.083/2021

Recife, 25 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

Procedimento nº 02271.000.083/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02271.000.083/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, converte o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO OUVIDORIA- NF Nº 21/2018-IRREGULARIDADES NAS LICITAÇÕES E PREGÃO Nº 005/2018, na aquisição de ônibus, com superfaturamento, conforme apurado pela análise técnica

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública, quais sejam, os da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência, descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, tendo os agentes públicos a obrigação de aplicar a lei, estando seus atos sujeitos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício, sujeitando-se os mesmos à responsabilização civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO ser o MP legitimado para propor ação civil pública para reparação de dano ao erário, conforme Lei 7.347/1985, bem como deve combater a improbidade;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Após, oficie-se a empresa ALAGOAS ONIBUS LTDA para que preste esclarecimentos em razão da diferença de valor em R\$ 39.000,00 relativo ao mesmo automóvel fornecido a Vertente do Lério e a Dormentes, encaminhando cópia do presente IC, no prazo de 10 dias. Oficie-se a Prefeitura de Vertente do Lério para que informe, no prazo de 10 dias, o período em que DENIZE MAQUES DA ROCHA foi Secretária de Saúde e se era ao tempo ordenadora de despesa.

Cumpra-se.

Surubim, 25 de agosto de 2022.

Gabriela Lima Lapenda Figueiroa,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça.

CREFISA _____, com endereço na _____
 , neste ato representada por _____

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil
 01717.000.033/2021**

Recife, 16 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACARATU

Procedimento nº 01717.000.033/2021 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
 Inquérito Civil 01717.000.033/2021**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: supostas irregularidades no contrato decorrente do pregão presencial nº 004/2021, consistente na prática de sobrepreço nos seguintes itens licitados Cimetidina Sol Inj 300 mg com 2 ml, Enoxaparina 40 mg seringas com 0,4 ml e Heparina Sodica 0,25 ampolas, gerando um potencial prejuízo ao erário no montante de R\$ 66.014,00 (sessenta e seis mil e quatorze reais).

INVESTIGADOS: JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO (secretário de finanças - mat 02001804), RÔMULO ALVES CORREIA (controlador de contas - mat 02001806), IBRAHIM DE SÁ LISBOA (pregoeiro - mat 02001816), A. R. Verissimo Ltda – EPP, M & R Comércio Eireli e seus respectivos administradores.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Tacaratu, 16 de agosto de 2022.

Milena Lima do Vale Souto Maior,
 Promotora de Justiça.

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE
 AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Recife, 10 de agosto de 2022

Ministério Público do Estado de Pernambuco
 16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

REF. IC. 02053.000.640/2021

Ao décimo dia do mês de agosto de 2022, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, sita à Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º Andar, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Consumidor, representado pelo Exmo. Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA, 16º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, neste ato como compromitente e a Pessoa Jurídica adiante indicada, doravante denominada,

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que se encontra entre as suas funções institucionais a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjunção com o art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, resguardando-se a boa fé, a transparência e a proteção do consumidor;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

CONSIDERANDO que, dentre as funções básicas do Ministério Público se insere a de preservação dos interesses sociais, econômicos, de forma a resguardar os direitos dos consumidores, aliado a necessidade de preservar a sadia atividade empresarial;

CONSIDERANDO que os serviços financeiros, creditícios e bancários se inserem no âmbito das relações de consumo, estando, portanto, sujeitos ao regramento estabelecido na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Nesse sentido, dispõe o mencionado diploma legal:

Art. 3º - Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.
 [...] § 2º - Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que possui eficácia de título executivo extrajudicial, busca prevenir a ocorrência de eventuais ilícitos e irregularidades praticados contra os consumidores e demais titulares dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos do § 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347, de 24/07/85, acrescido pelo artigo 113, da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA –O presente Termo de Ajustamento de abrange exclusivamente a cidade do Recife-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA– A COMPROMISSÁRIA se compromete a não conceder empréstimo sem autorização do consumidor, sob pena de multa diária por cada ato de descumprimento.

§1º Para fins de comprovação considera-se autorização do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
 Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos



Ministério Público de Pernambuco

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SECRETÁRIO-GERAL
 Maviael de Souza Silva

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURIDICOS:
 Carlos Roberto Santos

consumidor: a) a assinatura em contrato firmado por instrumento físico; b) a aposição de digital, acompanhada da assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas; c) a assinatura em "tablet" ou outro equipamento eletrônico, para formalização de contrato por instrumento digital; d) o aceite ou autorização dada em contrato firmado eletronicamente (aplicativo, sítio eletrônico, whatsapp, ...); qualquer meio lícito que comprove a inequívoca manifestação da vontade do consumidor.

§2º A verificação do ato de descumprimento será apurada mediante procedimento conduzido pela 15ª Promotoria do Consumidor, garantindo-se à compromissária a ampla defesa e o contraditório;

CLÁUSULA QUARTA. Pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Compromisso de Ajustamento de Conduta a COMPROMISSÁRIA ficará sujeita às penalidades fixadas da seguinte forma: pagamento de multa de incidência DIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC (Lei Municipal nº 1.984, de 26 de setembro de 2007), além das penalidades administrativas oriundas do exercício do poder de polícia administrativo .

CLÁUSULA QUINTA. Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, em instituição financeira e conta bancária indicada na notificação escrita encaminhada pelo COMPROMITENTE. Não sendo efetuado o depósito do valor das multas, sua execução judicial será promovida pelo órgão notificante, com atualização monetária pela taxa SELIC ou índice superveniente criado em sua substituição, sobre o que deveria ser depositado.

CLÁUSULA SEXTA. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações constantes deste compromisso. O presente termo também não exclui a possibilidade de propositura de Ação Civil Pública se, em razão de circunstâncias supervenientes, venha a se revelar inadequado ou insuficiente para a efetiva proteção dos interesses difusos e coletivos lesados, além das medidas administrativas adotadas pelos órgãos administrativos, cada um em sua esfera de competência.

CLÁUSULA SEXTA. Após lavrado e assinado pelas partes, este TAC produzirá todos os seus efeitos jurídicos, elegendo as partes o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente termo.

E, por estarem justos e acordados, as partes COMPROMISSÁRIA, INTERVENIENTES E COMPROMITENTE, por meio de seus representantes legais, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA , para que surta seus efeitos legais e jurídicos , tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 c/c o art.585, VII, do Código de Processo Civil.

Recife, 10 de agosto de 2022.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16ª PROMOTOR DE JUSTIÇA

Leila Mejdalani Pereira
Diretora Presidente
Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Celita Rosenthal
Diretora
Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimento
TESTEMUNHAS:

Sabrina Galindo
ID 526241 SDS/PE

Vivia Francisca da Silva
ID 7.913.236 SDS/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Recife, 23 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Termo de Ajustamento de Conduta que firmam o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO e o sr. GENTIL PONCIANO DA SILVA, sobre o cumprimento das condições de localização, higiene e demais normas sanitárias na criação de animais no bairro Santo Afonso, São Bento do Una/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado neste ato pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Bento do Una /PE, o Bel. Jorge Gonçalves Dantas Jr., a Vigilância Sanitária do Município, representada por Diretora, a sra. PRISCILA CORDEIRO DE FARIAS e o Sr. GENTIL PONCIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 08/02/1961, natural de São Bento do Una/PE; filho de Manoel Ponciano da Silva e Maria José da Silva, portador do RG nº 2.291.509-SDS/PE e do CPF nº 312.444.674-72, residente na Santo Afonso, nº 68, Rua Quatro,, Bairro Centro, nesta cidade, com fulcro na lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", entre as quais executar as ações de vigilância sanitária (art. 196 e 200, inc. II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser atribuição do Poder Público municipal, nos termos do art. 18, inc. IV, aliena "d" da Lei Federal nº 8080/90, as ações de vigilância sanitária, entre as quais a de fiscalização de criatórios de animais;

CONSIDERANDO que "os estábulos, cocheiras, granjas e estabelecimentos congêneres só serão permitidos em zona rural" (art. 79 do Decreto nº 20.786/98 – Código Sanitário do Estado de Pernambuco), sendo obrigatória sua remoção no prazo máximo de cento e oitenta dias;

CONSIDERANDO a ocorrência de inúmeras reclamações verbais efetuadas por munícipes nesta Promotoria de Justiça, a existência de pocilgas próximas à escolas na área urbana deste município e o recebimento de abaixo assinado por esta Promotoria de Justiça de moradores do Bairro Santo Afonso II, denunciando os transtornos causados pelos criatório de animais (suínos, bovinos, caprinos etc.) naquele logradouro;

CONSIDERANDO o relatório do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, que promove o levantamento quantitativo e qualitativo de criadores de animais na área urbana do município;

CONSIDERANDO a condição do Ministério Público como agente ativo, legitimado a movimentar o Poder Judiciário com vista à obtenção dos provimentos judiciais necessários à tutela dos valores, interesses e direitos da coletividade, inclusive do direito à saúde (arts. 127 e 129, II e III, da CF);

RESOLVEM

Celebrar o presente Termo de Compromisso visando erradicar a criação de animais mantida por GENTIL PONCIANO DA SILVA em área urbana, mediante os seguintes termos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Sr. GENTIL PONCIANO DA SILVA confessa ser proprietário da quantidade aproximada de 13 animais, entre bovinos, suíno e caprinos, que se encontram em terreno cuja posse lhe pertence e se localizam a rua 4, Bairro Santo Afonso II, nesta cidade, ao tempo em que reconhece que o local onde se localiza se constitui em zona urbana, nos termos do art. 79 do Decreto nº. 20.786/98, pelo que impróprio para a atividade por ele praticada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Sr. GENTIL PONCIANO DA SILVA, se compromete a, até o dia 23 de novembro de 2022, encerrar a atividade criatório de animais em zona urbana no local.

PARAGRAFO SEGUNDO – O Sr. GENTIL PONCIANO DA SILVA se compromete a não mais utilizar a área em questão para criatório de animais, ressalvada a criação de animais domésticos e observada as limitações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

A fiscalização do cumprimento desse compromisso estará a cargo do Departamento de Vigilância Sanitária do município de São Bento do Una, a quem caberá diligenciar para que a área em questão não seja utilizada para criação de animais, exercendo o poder de polícia (conjunto de atribuições concedidas à Administração para disciplinar e restringir, em favor dos interesses coletivos quanto às questões ambientais pactuadas neste acordo) constante do art. 53 do Decreto nº 20.786/98.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com relação ao objeto deste termo, o Ministério Público compromete-se a não adotar qualquer medida judicial coletiva ou individual, de natureza civil, contra o indivíduo e município compromissado, desde que cumpridos os itens ajustados.

CLÁUSULA QUARTA

Fica estabelecida a aplicação de multa diária equivalente a ½ salário mínimo por animal encontrado na área após o prazo ante estipulados para o Sr. GENTIL PONCIANO DA SILVA, a ser executada judicialmente nos termos do Art. 11, caput e parágrafo segundo da Lei nº 7.347/85 e demais disposições legais aplicáveis, revertendo-se seu produto para o fundo de que trata o Art. 13 da mesma Lei nº 7.347/85, independentemente das sanções administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA

Fica estabelecido o foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro privilegiado que seja ou venha a ser.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam o presente termo em cinco vias, o qual terá eficácia de título extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Nº 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, que segue assinado pelas partes, e ainda pela Sra. Priscila Cordeiro de Farias, diretora da Vigilância Sanitária do Município de São Bento do Una/PE.

São Bento do Una, 23 de agosto de 2022.

JORGE GONÇALVES DANTAS JR.

Promotor de Justiça

GENTIL PONCIANO DA SILVA

Criador-Compromissário

PRISCILA CORDEIRO DE FARIAS
Diretora da Vigilância Sanitária de Venturosa

ADAILZA DE BARROS SILVA
noticiante/moradora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0184.2022.CPL.PE.0101.MPPE
Recife, 25 de agosto de 2022

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0184.2022.CPL.PE.0101.MPPE

OBJETO: Contratação de empresa, para dar continuidade à prestação de serviços no Programa de Qualidade de Vida - MPPE, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

DATA DA ABERTURA: 09/09/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 09/09/2022, sexta-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 09/09/2022, às 13h10; Início da Disputa: 09/09/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br (link licitações). Valor estimado: R\$ 317.100,00 (trezentos e dezessete mil e cem reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 25 de agosto de 2022.

Léia dos Santos Neves
Pregoeira / CPL (em exercício)

EXTRATOS Nº Extrato de ARP 011/2022

Recife, 26 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 011/2022

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012022000130.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0122.2022.CPL.PE.0066.MPPE.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012022000198.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de preços visando o fornecimento e instalação de CONCERTINA em muros das sedes da Procuradoria Geral de Justiça, situados na Região Metropolitana do Recife e Capital.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 26 de AGOSTO de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Guilherme Girão Barreto da Silva, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, (81) 3182-6744, manutenção@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos: VALDIR BARBOSA JÚNIOR



Assinado de forma digital por Procuradoria Geral de Justiça
Dados: 2022.08.25
18:41:29 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Município	Promotoria Eleitoral	Atribuição
Brejão, Jucati, Jupi e Paratama (municípios termos de Garanhuns)	92ª Zona Eleitoral	Poder de polícia Outros ilícitos
Cabo de Santo Agostinho	15ª Zona Eleitoral	Poder de polícia
	121ª Zona Eleitoral	Outros ilícitos
Camaragibe	127ª Zona Eleitoral	Poder de polícia
	138ª Zona Eleitoral	Outros ilícitos
Caruaru	105ª Zona Eleitoral	Poder de polícia
	106ª Zona Eleitoral	Outros ilícitos
Garanhuns	56ª Zona Eleitoral	Poder de polícia Outros ilícitos
Jaboatão dos Guararapes	147ª Zona Eleitoral	Poder de polícia
	11ª Zona Eleitoral	Outros ilícitos
	101ª Zona Eleitoral	
	118ª Zona Eleitoral	
Olinda	117ª Zona Eleitoral	Poder de polícia
	10ª Zona Eleitoral	Outros ilícitos
	100ª Zona Eleitoral	
Paulista	12ª Zona Eleitoral	Poder de polícia
	114ª Zona Eleitoral	Outros ilícitos
	146ª Zona Eleitoral	
Pombos (município termo de Vitória de Santo Antão)	102ª Zona Eleitoral	Poder de polícia Outros ilícitos
Petrolina	144ª Zona Eleitoral	Poder de polícia
	83ª Zona Eleitoral	Outros ilícitos
	145ª Zona Eleitoral	
Recife	2ª Zona Eleitoral (Coordenador) 3ª Zona Eleitoral (Auxiliar) 6ª Zona Eleitoral (Auxiliar)	Poder de polícia
	1ª Zona Eleitoral 4ª Zona Eleitoral 5ª Zona Eleitoral 7ª Zona Eleitoral 8ª Zona Eleitoral 9ª Zona Eleitoral 149ª Zona Eleitoral 150ª Zona Eleitoral	Outros ilícitos
Riacho das Almas (município termo de Caruaru)	41ª Zona Eleitoral	Poder de polícia Outros ilícitos
Vitória de Santo Antão	18ª Zona Eleitoral	Poder de polícia Outros ilícitos

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 36/2022**LISTAS FINAIS DOS HABILITADOS - PORTARIA PGJ Nº 1.956/2022)
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)****CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

EDITAL Nº 01	
Classificação	Cargos: 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Criminal)
01	Fabiano de Araújo Saraiva

EDITAL Nº 02	
Classificação	Cargo: 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital (4ª Vara do Júri)
NÃO HOUE HABILITADOS.	

EDITAL Nº 03	
Classificação	Feitos: Atuação nos feitos da Vara de Execuções Penais em Meio Aberto da Capital (VEPEMA)
01	Irene Cardoso Sousa

6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CARUARU

EDITAL Nº 04	
Classificação	Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)
NÃO HOUE HABILITADOS.	

EDITAL Nº 05	
Classificação	Cargo: Promotor de Justiça de Sairé (Vara Única)
NÃO HOUE HABILITADOS.	

8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL Nº 06	
Classificação	Feitos: Atuação nos Feitos da 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho
01	Danielle Belgo de Freitas
02	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira

9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – OLINDA

EDITAL Nº 07	
Classificação	Feitos: Atuação nos Feitos da 3ª Vara Criminal de Paulista
01	Liana Menezes Santos

02	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
03	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque

EDITAL Nº 08	
Classificação	Cargo/Feitos: 1º Promotor de Justiça Cível (1ª e 2ª Varas Cíveis e 1ª Vara de Família de Família); e Atuação nos Feitos da 3ª Vara Cível de Paulista
01	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
02	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
03	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
04	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
05	Kívia Roberta de Souza Ribeiro

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.099/2022

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail: pjmcivil@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia de Moura	19º Procurador de Justiça Cível
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Lúcia de Assis	11º Procurador de Justiça Cível
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos	13º Procurador de Justiça Cível
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva	5º Procurador de Justiça Cível
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques	16º Procurador de Justiça Cível
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Valdir Barbosa Júnior	14º Procurador de Justiça Cível
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia de Moura	19º Procurador de Justiça Cível
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	15º Procurador de Justiça Cível
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Marco Aurélio Farias da Silva	5º Procurador de Justiça Cível

*Dia da Independência do Brasil.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.100/2022

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE Fone: 3182-7083

E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Clênio Valença Avelino De Andrade	21º Procurador de Justiça Criminal
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto	11º Procurador de Justiça Criminal
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	Carlos Alberto Pereira Vítório	17º Procurador de Justiça Criminal
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Barros De Lima	3º Procurador de Justiça Criminal
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça Criminal
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça Criminal
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Eleonora De Souza Luna	6º Procurador de Justiça Criminal
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça Criminal
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça Criminal

*Independência do Brasil

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.101/2022**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra,
Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Eduardo Henrique Borba Lessa	7º Promotor de Justiça Cível da Capital
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Ericka Garmes Pires Veras	5º Promotor de Justiça Cível da Capital
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Recife	Flávio Roberto Falcão Pedrosa	24º Promotor de Justiça Cível da Capital
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Liliane Jubert Finizola da Cunha	25º Promotor de Justiça Cível da Capital
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Luciana Albuquerque Prado	6º Promotor de Justiça Cível da Capital
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Luciana de Braga Vaz da Costa	32º Promotor de Justiça Cível da Capital
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Maria do Socorro Santos Oliveira	4º Promotor de Justiça Cível da Capital
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima	16º Promotor de Justiça Cível da Capital
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Sueli de Araújo Costa	10º Promotor de Justiça Criminal da Capital

*Independência do Brasil

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.102/2022

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Gilka Maria Almeida Vasconcelos De Miranda	29º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
04.09.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega	35º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
07.09.2022*	Quarta-feira	09h às 13h	Recife	Eduardo Leal dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
10.09.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Solon Ivo da Silva Filho	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
11.09.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Ulisses de Araújo e Sá Júnior	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
17.09.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Liana Menezes Santos	5º Promotora de Justiça Criminal de Paulista
18.09.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Natália Maria Campelo	14º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
24.09.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Hodir Flavio Guerra Leitão De Melo	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
25.09.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Westei Conde Y Martin Júnior	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

*Dia da Independência do Brasil.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.103/2022**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: plantaio1a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Sandra Rodrigues Campos	3º Promotor de Justiça de Araripina
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Sandra Rodrigues Campos	3º Promotor de Justiça de Araripina
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Salgueiro	Otávio Machado de Alencar	Promotor de Justiça de Bodocó
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar	Promotor de Justiça de Exú
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar	Promotor de Justiça de Exú
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Marcelo Ribeiro Homem	Promotor de Justiça de Ipubi
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Marcelo Ribeiro Homem	Promotor de Justiça de Ipubi
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Salgueiro	Otávio Machado de Alencar	Promotor de Justiça de Moreilandia
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Otávio Machado de Alencar	Promotor de Justiça de Moreilandia

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: plantaio2a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos	Promotor de Justiça de Afrânio
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	1º Promotor de Justiça de Cabrobó
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	1º Promotor de Justiça de Cabrobó
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima	Promotor de Justiça de Lagoa

					Grande
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Igor Pacheco de Oliveira	Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista
21.09.2022	Quarta-feira	13 às 17h	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima	1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato	2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afoogados da Ingazeira-PE

E-mail: plantaio3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Afoogados da Ingazeira	Tiago Sales Boushosa Gonzalez	1º Promotor de Justiça de Sertânia
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Afoogados da Ingazeira	Tiago Sales Boushosa Gonzalez	1º Promotor de Justiça de Sertânia
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Afoogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Afoogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Afoogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Afoogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Afoogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Afoogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de Tuparetama
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Afoogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de Tuparetama

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: plantaio4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	Promotor de Justiça de Ibimirim
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	Promotor de Justiça de Ibimirim
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Arcoverde	Carlos Eduardo Vergetti Vidal	Promotor de Justiça de Ibimirim
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Inajá
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Inajá
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Renata Santana Pêgo	Promotor de Justiça de Itaíba
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Renata Santana Pêgo	Promotor de Justiça de Itaíba
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales	Promotor de Justiça de Pedra
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales	Promotor de Justiça de Pedra

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Mariana Cândido Silva Albuquerque	Promotor de Justiça de Saloá
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Kamila Renata Bezerra Guerra	Promotor de Justiça de Jurema
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra	Promotor de Justiça de Bom Conselho
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Renata Santana Pego	Promotor de Justiça de Itaíba
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni De Oliveira	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Silmar Luiz Escarelli Zacura	Promotor de Justiça de Lajedo
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. De Almeida	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Danielly Da Silva Lopes	Promotor de Justiça de São João
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos	3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Sophia Wolfovitch Spinola	2º Promotor de Justiça de Belo Jardim
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Vinícius Costa e Silva	Promotor de Justiça de Toritama
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Caruaru	Leôncio Tavares Dias	Promotor de Justiça de Agrestina
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Geovany de Sá Leite	Promotor de Justiça de Altinho
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Kamila Renata Bezerra Guerra	Promotor de Justiça de Jurema
15.09.2022**	Quinta-feira	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Vinícius Costa e Silva	Promotor de Justiça de Toritama
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam	1º Promotor de Justiça de Bezerros
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos	2º Promotor de Justiça de Bezerros
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Luciano Bezerra da Silva	1º Promotor de Justiça de Bonito

**Feriado municipal.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara	3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernalsteens	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	Promotor de Justiça de Rio Formoso
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	Promotor de Justiça de Sirinhaém
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Camilla Spinelli Regis de Melo	Promotor de Justiça de Tamandaré
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cintian de Aguiar Pereira	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Mariana Lamenha Gomes de Barros	3º Promotor de Justiça de Igarassu
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Alexandre Fernando Saraiva da Costa	4º Promotor de Justiça de Igarassu
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Olinda	Fabiana Machado Raimundo de Lima	1º Promotor de Justiça de Itamaracá
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Maria Carolina Miranda Jucá	1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda	3º Promotor de Justiça Cível de Olinda
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Cristiane Wiliene Mendes Correia	4º Promotor de Justiça Cível de Olinda
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Cristiane Wiliene Mendes Correia	4º Promotor de Justiça Cível de Olinda
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Ana Maria S. B. De Carvalho	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
27.09.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Igarassu	Manuela de Oliveira Gonçalves	2º Promotor de Justiça de Igarassu

*Independência do Brasil

**Feriado municipal em Igarassu/PE

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa Calado	4º Promotor de Justiça de Carpina
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida	Promotor de Justiça de Condado
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Crisley Patrick Tostes	Promotor de Justiça de Ferreiros
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque	2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara De Andrade	3º Promotor de Justiça de Carpina
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Limoeiro	Andreia Aparecida	Promotor de Justiça de Feira

				Moura de Couto	Nova
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2º Promotor de Justiça de Limoeiro
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral	3º Promotor de Justiça de Limoeiro
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de Orobó
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	Promotor de Justiça de Pombos
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	Promotor de Justiça de Primavera
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz	2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo	3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	3º Promotor de Justiça Criminal

					de Vitória de Santo Antão
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva	4º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantaio13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Diego Albuquerque Tavares	4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emanuele Martins Pereira	1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto	2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco	10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete	7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana De Souza Silva Albuquerque	1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti	3º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Claudia Ramos Magalhães	4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: plantaio14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03.09.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
04.09.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
07.09.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	Promotor de Justiça de Triunfo
08.09.2022*	Quinta-feira	13 às 17h	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo	1º Promotor de Justiça de Serra Talhada
10.09.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
11.09.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada
17.09.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jairo José de Alencar Santos	2º Promotor de Justiça de Salgueiro
18.09.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jairo José de Alencar Santos	2º Promotor de Justiça de Salgueiro
24.09.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	Promotor de Justiça de Triunfo
25.09.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Carlênio Mário Lima Brandão	Promotor de Justiça de Triunfo

*Dia da Independência do Brasil.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.104/2022**PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Geovany De Sá Leite
02.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sílvia Amélia De Melo Oliveira
03.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
04.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Oscar Ricardo De Andrade Nóbrega
05.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
06.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Frederico José Santos De Oliveira
07.09.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Frederico José Santos De Oliveira
08.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	1ª Promotoria De Justiça Criminal De Caruaru
09.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edeilson Lins De Sousa Júnior
10.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
11.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
12.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fabiano De Melo Pessoa
13.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Eduardo Pimentel De Vasconcelos Aquino
14.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fabiano Morais De Holanda Beltrão
15.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
16.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edeilson Lins De Sousa Júnior
17.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Luiz Gustavo Simoes Valença De Melo
18.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Fabiano Morais De Holanda Beltrão
19.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
20.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	George Diógenes Pessoa
21.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sarah Lemos Silva
22.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
23.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
24.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
25.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Jouberty Emersson Rodrigues De Sousa
26.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Filipe Coutinho Lima Britto
27.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior
28.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Milena Lima Do Vale Souto Maior
29.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Flávio Henrique Souza Dos Santos
30.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães Franca

02.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Raissa de Oliveira Santos Lima
03.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
04.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Thiago Barbosa Bernades
05.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
06.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Witalo Rodrigo de Lemos
07.09.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Almir Oliveira De Amorim Júnior
08.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
09.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
10.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
11.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
12.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cintia Micaella Granja
13.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
14.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
15.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
16.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
17.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
18.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Juliana Pazinato
19.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Soares Lira
20.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
21.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
22.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
23.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
24.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fábio de Souza Castro
25.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
26.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jairo José de Alencar Santos
27.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
28.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Marcelo Ribeiro Homem
29.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães França
30.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Manoel Dias Da Purificação Neto

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
02.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fabiana De Souza Silva Albuquerque
03.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Edgar José Pessoa Couto
04.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernanda Arcoverde Cavalcanti
05.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gláucia Hulse De Farias

06.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
07.09.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabela Maria Leite Moura De Miranda
08.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janaina Do Sacramento Bezerra
09.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Francisco Basílio De Souza Dos Santos
10.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria De Fátima De Araújo Ferreira
11.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariana Pessoa De Melo Vila Nova
12.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
13.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rejane Strieder Centelhas
14.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Tathiana Barros Gomes
15.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zélia Diná Carvalho Neves
16.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Leandro Guedes Matos
17.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Tayjane Cabral De Almeida
18.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Crisley Patrick Tostes
19.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janine Brandão Moraes
20.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Helmer Rodrigues Alves
21.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria José Mendonça De H. Queiroz
22.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eduardo Henrique Gil Messias De Melo
23.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Elias Da Silva
24.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rhyzeane Alaíde Cavalcanti De Moraes
25.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementa pela 8ª Circunscrição
26.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementa pela 8ª Circunscrição
27.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementa pela 8ª Circunscrição
28.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementa pela 8ª Circunscrição
29.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementa pela 8ª Circunscrição
30.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementa pela 8ª Circunscrição

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho M. M. E Albuquerque
02.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
03.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virgínia De Moura
04.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lúcia De Assis
05.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
06.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
07.09.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Carlos Roberto Santos
08.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
09.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias

				Santos
10.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
11.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques
12.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
13.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
14.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina De Novaes De Souza Santos
15.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho M. M. E Albuquerque
16.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
17.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdir Barbosa Júnior
18.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virgínia De Moura
19.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia De Assis
20.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
21.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
22.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
23.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
24.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
25.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
26.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto
27.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio De Araújo Freitas Henriques
28.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
29.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales De Albuquerque
30.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina De Novaes De Souza Santos

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
02.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitória
03.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros De Lima
04.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti
05.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
06.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora De Souza Luna
07.09.2022	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
08.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
09.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão De Carvalho
10.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto
11.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laise Tarcila Rosa De Queiroz
12.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
13.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
14.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Clênio Valença Avelino De Andrade
15.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
16.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Alberto Pereira Vitória
17.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros De Lima
18.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti

		17:01 às 07:59**		
19.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
20.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora De Souza Luna
21.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
22.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
23.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão De Carvalho
24.09.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto
25.09.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
26.09.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Láise Tarcila Rosa De Queiroz
27.09.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
28.09.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
29.09.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Clênio Valença Avelino De Andrade
30.09.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.105/2022**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Francisco das Chagas Santos Júnior
02.09.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Lúcio Carlos Malta Cabral
05.09.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Lúcio Carlos Malta Cabral
06.09.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Lúcio Carlos Malta Cabral
08.09.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Francisco das Chagas Santos Júnior
09.09.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Francisco das Chagas Santos Júnior
12.09.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Lúcio Carlos Malta Cabral
13.09.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Lúcio Carlos Malta Cabral
14.09.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Francisco das Chagas Santos Júnior
15.09.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Francisco das Chagas Santos Júnior
16.09.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Lúcio Carlos Malta Cabral
19.09.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Lúcio Carlos Malta Cabral
20.09.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Lúcio Carlos Malta Cabral
21.09.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Francisco das Chagas Santos Júnior
22.09.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Francisco das Chagas Santos Júnior
23.09.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Francisco das Chagas Santos Júnior
26.09.2022	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Lúcio Carlos Malta Cabral
27.09.2022	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Lúcio Carlos Malta Cabral
28.09.2022	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Francisco das Chagas Santos Júnior
29.09.2022	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Francisco das Chagas Santos Júnior
30.09.2022	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Lúcio Carlos Malta Cabral

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
02.09.2022	Terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
05.09.2022	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga

06.09.2022	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
08.09.2022	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
09.09.2022	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
12.09.2022	Terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
13.09.2022	Quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
14.09.2022	Quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
15.09.2022	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
16.09.2022	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
19.09.2022	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
20.09.2022	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
21.09.2022	Sexta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
22.09.2022	Segunda-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
23.09.2022	Terça-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
26.09.2022	Quarta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
27.09.2022	Quinta-feira	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
28.09.2022	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
29.09.2022	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
30.09.2022	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiânia, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
02.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
05.09.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
06.09.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
08.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
09.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
12.09.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
13.09.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
14.09.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
15.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
16.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
19.09.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
20.09.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
21.09.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
22.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
23.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
26.09.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
27.09.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
28.09.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
29.09.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque
30.09.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Rosemilly pollyana de Sousa Albuquerque

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Glória do Goitá, Pombos, Primavera,
Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravata

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
02.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
05.09.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
06.09.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
08.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
09.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
12.09.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
13.09.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
14.09.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
15.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
16.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
19.09.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
20.09.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
21.09.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
22.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
23.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
26.09.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
27.09.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
28.09.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
29.09.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
30.09.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerras, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Pannels, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
02.09.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

05.09.2022	Quarta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
06.09.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
08.09.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
09.09.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
12.09.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
13.09.2022	Quarta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
14.09.2022	Quinta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
15.09.2022	Segunda-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
16.09.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
19.09.2022	Quarta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
20.09.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
21.09.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
22.09.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
23.09.2022	Terça-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
26.09.2022	Quarta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
27.09.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
28.09.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
29.09.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
30.09.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
02.09.2022	Terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
05.09.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
06.09.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
08.09.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
09.09.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
12.09.2022	Terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
13.09.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
14.09.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
15.09.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
16.09.2022	Terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
19.09.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
20.09.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
21.09.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
22.09.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
23.09.2022	Terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
26.09.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
27.09.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
28.09.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
29.09.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
30.09.2022	Terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
02.09.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
05.09.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
06.09.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
08.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

09.09.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
12.09.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
13.09.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
14.09.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
15.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
16.09.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
19.09.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
20.09.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
21.09.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
22.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
23.09.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
26.09.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
27.09.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
28.09.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
29.09.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
30.09.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS
 Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns,
 Iati,

Jucati, Jupí, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
02.09.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
05.09.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
06.09.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
08.09.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
09.09.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
12.09.2022	Terça-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
13.09.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
14.09.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
15.09.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
16.09.2022	Terça-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
19.09.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
20.09.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
21.09.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
22.09.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
23.09.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
26.09.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
27.09.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
28.09.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
29.09.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
30.09.2022	Terça-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE
 Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
02.09.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
05.09.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
06.09.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
08.09.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
09.09.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
12.09.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
13.09.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
14.09.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão

15.09.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
16.09.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
19.09.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
20.09.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
21.09.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
22.09.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
23.09.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
26.09.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
27.09.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
28.09.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
29.09.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
30.09.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Guaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
02.09.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
05.09.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
06.09.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
08.09.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
09.09.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
12.09.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
13.09.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
14.09.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
15.09.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
16.09.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
19.09.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
20.09.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
21.09.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
22.09.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
23.09.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
26.09.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
27.09.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
28.09.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
29.09.2022	Quinta-feira	Afogados da	Márcio Fernando Magalhães Franca

		Ingazeira	
30.09.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
02.09.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
05.09.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
06.09.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
08.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
09.09.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
12.09.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
13.09.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
14.09.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
15.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
16.09.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
19.09.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
20.09.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
21.09.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
22.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
23.09.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
26.09.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
27.09.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
28.09.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
29.09.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
30.09.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
02.09.2022	Sexta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
05.09.2022	Segunda-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
06.09.2022	Terça-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
08.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
09.09.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
12.09.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
13.09.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
14.09.2022	Quarta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
15.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
16.09.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
19.09.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
20.09.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
21.09.2022	Quarta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
22.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
23.09.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
26.09.2022	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
27.09.2022	Terça-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
28.09.2022	Quarta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
29.09.2022	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães

30.09.2022	Sexta-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
------------	-------------	----------	------------------------

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO
Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
02.09.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
05.09.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
06.09.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
08.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
09.09.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
12.09.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
13.09.2022	Terça-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
14.09.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deó Vasconcelos
15.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
16.09.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19.09.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
20.09.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
21.09.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
22.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
23.09.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
26.09.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
27.09.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
28.09.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
29.09.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
30.09.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI
Arapina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
02.09.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
05.09.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
06.09.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
08.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
09.09.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
12.09.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
13.09.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
14.09.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
15.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
16.09.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
19.09.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
20.09.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
21.09.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
22.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
23.09.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
26.09.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
27.09.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
28.09.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
29.09.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
30.09.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
02.09.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
05.09.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
06.09.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
08.09.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
09.09.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
12.09.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
13.09.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
14.09.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
15.09.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
16.09.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
19.09.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
20.09.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
21.09.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
22.09.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
23.09.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
26.09.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
27.09.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
28.09.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
29.09.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
30.09.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
02.09.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
05.09.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
06.09.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
08.09.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
09.09.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

12.09.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
13.09.2022	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
14.09.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
15.09.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
16.09.2022	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
19.09.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
20.09.2022	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
21.09.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
22.09.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
23.09.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
26.09.2022	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
27.09.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
28.09.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
29.09.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
30.09.2022	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

ANEXO DO AVISO nº 109/2022-CSMP

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro(a): Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI 19.20.2221.0006829/2022-97 CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 049/2022 REFERENTE À 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL
2.	INSPEÇÃO nº 071/2º/2013 - HX REFERENTE À 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PAULISTA AUTO: 2022/151329. DOC: 14611270

Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	19.20.2221.0006845/2022-53
2.	19.20.2221.0010189-2022-72

Nº	Conselheiro (a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1.	19.20.2221.0006830.2022-70
2.	19.20.0239.0009313.2020-13

Nº	Conselheiro (a): Dr. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	AUTO 2018/378224 DOC.10319966 REFERENTE À 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
2.	AUTO 2019/79927 DOC. 10795513 REFERENTE À 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
3.	AUTO 2020/260492 DOC. 12886126 REFERENTE À 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	19.20.0339.0015150.2022-85

ANEXO II

Processos Diversos

Nº	Conselheiro(a): Dr. RENATO DA SILVA FILHO
1.	IC 006.2011 AUTO No 2011.26804 DOC. 1317848 ORIGEM: 4 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA – PATRIMONIO PÚBLICO E SOCIAL
2.	AUTO No 2015.1906786 DOC. 6228182. IC 02.2015 ORIGEM: PJ DA COMARCA DE INAJÁ.
3.	AUTO No 2015.2037068 IC 004.2015 DOC. 5806347 ORIGEM: 1a PJ DE PESQUEIRA
4.	IC 002.2015 AUTO No 2015.2062865 DOC. 5908103 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
5.	IC 0001.2009 (Portaria 07.2016) AUTO No 2016.2177114 DOC. 6326927 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BUIQUE
6.	AUTO No 2017.2625663 DOC.8592988. IC 001.2017 ORIGEM: PJ DE TUPARETAMA
7.	AUTO No 2017.2853748 DOC. 9610577. IC 020.2017 ORIGEM: 2 a PJ DA COMARCA DE ITAMARACÁ
8.	IC 18005-0.7 AUTO No 2018.92731 DOC. 10375884 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA – DIREITOS HUMANOS
9.	AUTO No 2019.43299 DOC. 12020162. IC 76.2019 ORIGEM: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO
10.	IC Nº 02014.001.470.2020 ORIGEM: 30a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
11.	IC Nº 02053.000.58.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	IC Nº 02053.002.359.2020

	ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
13.	IC Nº 02053.002.449.2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	IC Nº 02098.000.098.2020 ORIGEM: 1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
15.	IC Nº 02061.001.345.2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
16.	IC Nº 02098.000.182.2021 ORIGEM: 1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
17.	IC Nº 02098.000.184.2021 ORIGEM: 1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
18.	IC Nº 02098.000.144.2021 ORIGEM: 1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
19.	IC Nº 02328.000.084.2021 ORIGEM: 3a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
20.	IC Nº 01975.000.115.2020 ORIGEM: 4a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
21.	IC No 01664.000.026.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM
22.	IC No 02053.000.549.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
23.	IC No 02011.000.165.2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
24.	IC No 02014.000.966.2020 ORIGEM: 30a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
25.	IC No 01776.000.333.2020 ORIGEM: 32a E 33a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
26.	IC No 02053.000.466.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
27.	IC No 02053.000.560.2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
28.	IC No 02053.000.608.2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
29.	PP Nº 01871.000.204.2020 ORIGEM: 2o PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
30.	PP Nº 01729.000.145.2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS

31.	PP No 01780.000.077.2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
32.	PP No 02329.000.002.2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	AUTOS 2014/1477940.DOC.6338728 ORIGEM: Promotoria de Justiça De Saloá
2.	AUTOS 2018/215768.DOC.9718571 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
3.	AUTOS 2016/2326477.DOC.9893606 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmerina
4.	AUTOS 2015/2150489.DOC.7157318 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Goiana
5.	AUTOS 2013/1153756.DOC.4657345 ORIGEM: 1ª PJDC DE PETROLINA
6.	AUTOS 2015/2028002.DOC.5770645 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Goiana
7.	AUTOS 2019/263228.DOC.11974930 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
8.	AUTOS 2012/742094.DOC.4838387 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS
9.	AUTOS 2016/2251324.DOC.6597702 ORIGEM: Promotoria de Justiça de São João
10.	AUTOS 2020/58392.DOC.12293094 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANELAS
11.	AUTOS 2012/850254.DOC.1826869 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ
12.	AUTOS 2017/2838644.DOC.9376299 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
13.	AUTOS 2015/1996335.DOC.7319619 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ
14.	AUTOS 2015/1794949.DOC.4917371 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
15.	AUTOS 2019/197513.DOC.11294884 ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
16.	AUTOS 2020/187347.DOC.13475248 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
17.	AUTOS 2018/271650.DOC.9923473 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
18.	AUTOS 2012/867037.DOC.2751279 ORIGEM: Promotoria de Justiça de São Bento do Una
19.	AUTOS 2020/21447.DOC.12886037 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr.CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1.	IC Nº 01721.000.038.2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
2.	IC Nº 01927.000.030-2022 ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
3.	IC Nº 01998.000.458-2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	IC Nº 02030.000.047-2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
5.	IC Nº 02053.000.164-2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	IC Nº 02053.001.400-2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	IC Nº 02140.001.430-2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
8.	IC Nº 02261.000.187-2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
9.	IC Nº 02301.000.048-2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
10.	IC Nº 02301.000.005-2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
11.	IC Nº 02301.000.034-2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
12.	IC Nº 02301.000.077-2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
13.	PP Nº 01642.000.054-2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUENOS AIRES
14.	PP Nº 01721.000.040-2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
15.	PP Nº 01939.000.131-2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
16.	PP Nº 02299.000.069-2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
17.	PP Nº 02301.000.098-2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
18.	PROCEDIMENTO No 01972.000.049-2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA.
19.	IC 01998.001.045-2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
20.	IC No 01871.000.153-2021

	ORIGEM: 2o PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
21.	IC No 01940.000.391-2021 ORIGEM: 2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
22.	IC No 02301.000.114-2020 ORIGEM: 2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
23.	NF Nº 02053.000.199.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
24.	PROCEDIMENTO N. 01972.000.049-2021 ORIGEM: 2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA.
25.	PROCEDIMENTO SIM IC 01998.001.045-2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
26.	PROCEDIMENTO SIM IC Nº 01871.000.153-2021 ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
27.	PROCEDIMENTO SIM Nº 01923.000.490-2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
28.	PROCEDIMENTO SIM Nº 02053.002.855-2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
29.	IC Nº 01721.000.018-2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
30.	IC Nº 01721.000.042-2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
31.	IC Nº 02009.000.447-2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
32.	IC Nº 02053.000.091-2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
33.	IC Nº 02160.000.081-2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
34.	PP Nº 02009.000.244-2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
35.	PP Nº 02090.000.375-2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
36.	PP Nº 02090.000.388-2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
37.	PP Nº 02160.000.156-2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
38.	PP Nº 02199.000.222-2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA

	MATA
39.	IC Nº 01634.000.179/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA
40.	IC Nº 01713.000.003/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO
41.	IC Nº 01871.000.057/2020 ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
42.	IC Nº 01923.000.343/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
43.	IC Nº 01975.000.139/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
44.	IC Nº 01998.001.147/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
45.	IC Nº 01975.000.338/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
46.	IC Nº 01998.000.805/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
47.	IC Nº 01998.001.280/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
48.	IC Nº 02011.000.164/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
49.	IC Nº 02053.000.027/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
50.	IC Nº 02053.001.375/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
51.	IC Nº 02053.001.533/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
52.	IC Nº 02090.000.402/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
53.	IC Nº 02266.000.083/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO
54.	IC Nº 02198.000.339/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
55.	IC Nº 02261.000.116/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
56.	IC Nº 02326.001.418/2021

	ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
57.	IC Nº 02326.001.426/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
58.	IC Nº 02053.002.043/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
59.	PP Nº 01635.000.056/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI
60.	PP Nº 01879.000.281/2020 ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
61.	PP Nº 01879.000.276/2021 ORIGEM: 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
62.	PP Nº 01886.000.001/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ
63.	PP Nº 02090.000.264/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
64.	PP Nº 02271.000.078/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
65.	PP Nº 02308.000.141/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
66.	SIM IC nº 02144.000.234/2020 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
67.	SIM IC nº 01644.000.028/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ
68.	SIM IC nº 02295.000.005/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
69.	SIM IC nº 01682.000.040/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO
70.	SIM IC nº 02307.000.063/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
71.	IC 209/2017 AUTO Nº 2017/2856285 DOC. 8984381
72.	IC Nº 18005-0/7 AUTO 2018/92731 DOC. Nº 10375884

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	PP nº 18216-30 AUTO: 2018/391782. DOC: 10389221 ORIGEM: 30ª PJDCC COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS

	DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA
2.	IC nº 001/2015 AUTO: 2014/1419053. DOC: 5429676 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA
3.	SIM IC nº 02053.002.441/2020 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM PP nº 02198.000.315/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
5.	SIM IC nº 01876.000.045/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
6.	SIM PP nº 01697.000.045/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO
7.	SIM IC nº 02207.000.174/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
8.	SIM PP nº 02328.000.860/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
9.	SIM IC nº 01975.000.155/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
10.	SIM PP nº 02301.000.017/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
11.	SIM IC nº 01926.000.071/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
12.	SIM IC nº 01690.000.026/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
13.	SIM PP nº 02271.000.118/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
14.	IC nº 04/2016 AUTO: 2015/2032692. DOC: 6569396 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DE PETROLINA CURADORIA DE URBANISMO
15.	PP nº 001/2018 AUTO: 2018/13291. DOC: 9339553 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE
16.	PP nº 024/2018 AUTO: 2017/2868576. DOC: 9974102 ORIGEM: 2ª PJDCC DE CARUARU CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
17.	IC nº 026/2018 AUTO: 2016/2438712. DOC: 7316006 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO
18.	IC nº 08/2015 AUTO: 2015/1817464. DOC: 5777386 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DE PETROLINA

19.	IC nº 27/2013 AUTO: 2013/1189298. DOC: 4207209 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
20.	PP nº 009-1/2019 AUTO: 2018/353518. DOC: 10766730 ORIGEM: 13ª PJDCC MEIO AMBIENTE
21.	IC 011/2018 AUTO 2017/2835588 DOC. 9184472

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC 19012-0/8 AUTO: 2019/333179 Doc: 11784767 ORIGEM: 8a PJDCC-DH
2.	IC 19135-30 AUTO: 2019/214458 Doc: 12780020 ORIGEM: 30a PJDCC-DHPI
3.	IC 049-1/2020 AUTO: 2017/2806181 Doc: 9956927 ORIGEM: 12a PJ MEIO AMBIENTE
4.	IC no 02/2019 AUTO: 2019/120162. DOC: 10947387 ORIGEM: 1a Promotoria de Justiça de Goiana
5.	IC 002-1/2018 AUTO: 2017/2718193 Doc: 9276173 ORIGEM: 12a PJMA
6.	IC 19001-30 AUTO: 2018/419989 Doc: 11770442 ORIGEM: 30a PJDCC-DHPI
7.	PROCEDIMENTO SIM NF Nº 02011.000.125/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	PROCEDIMENTO SIM IC Nº 01998.000.365/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
9.	PROCEDIMENTO SIM Nº 01972.000.040/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
10.	PROCEDIMENTO SIM Nº 01669.000.012/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
11.	PROCEDIMENTO SIM NF Nº 01998.000.609/2022 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
12.	PROCEDIMENTO SIM Nº 01979.000.377/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
13.	PROCEDIMENTO SIM NF Nº 01776.000.483/2022 ORIGEM: 32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	PROCEDIMENTO SIM IC Nº 01923.000.441/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE

	OLINDA
15.	PROCEDIMENTO SIM IC Nº 02165.000.260/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
16.	PROCEDIMENTO SIM NF 01975.000.366/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1.	SIM 02053.000.103/2020 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
2.	SIM 02144.000.600/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
3.	SIM 02053.002.012/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
4.	SIM 01923.000.024/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
5.	SIM 01998.000.744/2021 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL
6.	SIM 02053.001.741/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
7.	SIM 01681.000.155/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE
8.	SIM 02142.000.032/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
9.	SIM 01776.000.315/2020 ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
10.	SIM 02199.000.398/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
11.	SIM 02256.000.261/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
12.	SIM 01679.000.030/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO
13.	SIM 01721.000.048/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
14.	SIM 02090.000.380/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
15.	SIM 01776.000.459/2020 ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
16.	SIM 02160.000.063/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
17.	SIM 01644.000.139/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ
18.	SIM 02053.000.040/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL

19.	SIM 02144.000.400/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
20.	SIM 01927.000.015/2021 ORIGEM: 5ª PJDC DE OLINDA
21.	SIM 01871.000.135/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE CARUARU
22.	SIM SIM 02053.000.150/2022 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
23.	SIM 01776.000.055/2021 ORIGEM: 32ª PJDC D ACAPITAL
24.	SIM 01940.000.125/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
25.	SIM 02009.000.044/2020 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
26.	SIM 02054.000.007/2021 ORIGEM: 31ª PJDC DA CAPITAL
27.	SIM 01721.000.002/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
28.	SIM 01998.000.128/2021 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL
29.	SIM 02261.000.119/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
30.	SIM 02246.000.008/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
31.	SIM 02140.001.449/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DDE JABOATÃO DOS GUARARAPES
32.	SIM 02261.000.120/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
33.	SIM 01690.000.029/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
34.	SIM 02301.000.047/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
35.	SIM 02302.000.167/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
36.	SIM 02014.000.049/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
37.	SIM 02029.000.069/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
38.	SIM 02053.000.081/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
39.	SIM 02053.000.127/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
40.	SIM 02301.000.050/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
41.	SIM 01778.000.192/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS
42.	SIM 02144.000.490/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

43.	SIM 02053.002.214/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
44.	SIM 01409.000.182/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
45.	SIM 02328.000.228/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORÁRIO	PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
03.09.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Karoline Stupp Ribeiro Isabele Fernandes da Mata
		13:00 às 17:00 h	Cível	Fernanda Maria Fehlhaber Villa Nova Tatiana Omena Tavares de Sá
		09:00 às 13:00 h	Infância	Beatriz Martins Maciel Catarine Queiroz Soares
04.09.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Maria Cecília Cintra de Araújo Barros Barbara Gabriela Nascimento Duarte
		13:00 às 17:00 h	Cível	Tatiana Omena Tavares de Sá Henrique Carvalho Carneiro
		09:00 às 13:00 h	Infância	Artur Lins e Mello de Figueiredo Rayssa Gomes Guerra Lopes
07.09.22	Quarta-feira	13:00 às 17:00 h	Criminal	Leonardo Cordeiro de Barros Hilda Ligia Liberato da Cruz
		13:00 às 17:00 h	Cível	Henrique Carvalho Carneiro Jakeline Moreti Leite
		09:00 às 13:00 h	Infância	Armando Ramos de Albuquerque Maranhão Samara Mariade Levor Aleixo
10.09.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Vera Lúcia de Moura Lessa Adelina Mendes Borges dos Santos
		13:00 às 17:00 h	Cível	Jakeline Moreti Leite Daniela de Magalhães Beder
		09:00 às 13:00 h	Infância	Christiano Bakker de Castro Nathaly Nunes de Almeida
11.09.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Adelina Mendes Borges dos Santos Ravaille C. Torres Furtado de Mendonça
		13:00 às 17:00 h	Cível	Daniela de Magalhães Beder Djenane Barros Mendonça Batista
		09:00 às 13:00 h	Infância	Hemily Katarina Muniz Christiano Bakker de Castro
17.09.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Ravaille C. Torres Furtado de Mendonça Vera Lúcia de Moura Lessa
		13:00 às 17:00 h	Cível	Djenane Barros Mendonça Batista Ana Cecília de Holanda Jung
		09:00 às 13:00 h	Infância	Nathaly Nunes de Almeida Hemily Katarina Muniz
18.09.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Hilda Ligia Liberato da Cruz Leonardo Cordeiro de Barros
		13:00 às 17:00 h	Cível	Ana Cecília de Holanda Jung Benedito Alves Tiu Junior
		09:00 às 13:00 h	Infância	Samara Mariade Levor Aleixo Ana Carla Cabral de Melo
24.09.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Barbara Gabriela Nascimento Duarte Maria Cecília Cintra de Araújo Barros
		13:00 às 17:00 h	Cível	Benedito Alves Tiu Junior Juliana Magalhães França

		09:00 às 13:00 h	Infância	Rayssa Gomes Guerra Lopes Artur Lins e Mello de Figueiredo
25.09.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Isabele Fernandes da Mata Karoline Stupp Ribeiro
		13:00 às 17:00 h	Cível	Juliana Magalhães França Vandir Pereira de Souza
		09:00 às 13:00 h	Infância	Catarine Queiroz Soares Beatriz Martins Maciel

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Vinicius Diego da Costa Batista Cristovão Ferreira dos Santos
04.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Vinicius Diego da Costa Batista Cristovão Ferreira dos Santos
07.09.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Sanderli Bium de Araujo
10.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Deangeles Freire Rocha Antônio Cesra Pereira Gomes
11.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Deangeles Freire Rocha Antônio Cesra Pereira Gomes
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Ysneia Alves Souza Deangeles Freire Rocha
18.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Ysneia Alves Souza Deangeles Freire Rocha
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Kelly Cruz Barros
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Kelly Cruz Barros

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Vitória Feitosa Furtado Raquel Sousa dos Santos	Josivaldo Alves de Souza
04.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Jéssica Lima Cavalcanti Ramos Rafael da Silva Andrade	Josivaldo Alves de Souza
07.09.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	João Eudes Ramos dos Santos Shirley Elianne de Sá Y Brito	Serginaldo Antunes de Oliveira
10.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Bruno Soares Santos Barbosa Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira
11.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Rafael da Silva Andrade Flaviana Bezerra da Silva Nunes	Serginaldo Antunes de Oliveira
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Shirley Elianne de Sá Y Brito Alecsandra dos Anjos Silva Coelho	Josivaldo Alves de Souza
18.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Fabrycy Dantas de Araújo Raquel Sousa dos Santos	Josivaldo Alves de Souza
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Handriele Barros Rafael da Silva Andrade	Josivaldo Alves de Souza
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Rafael da Silva Andrade	Josivaldo Alves de Souza
28.08.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Talita Almeida Barbosa	Josivaldo Alves de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Anderson Pereira da Silva
04.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Anderson Pereira da Silva
07.09.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Anderson Pereira da Silva
10.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento
11.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alberto Cauê de Siqueira Patriota Anderson Pereira da Silva
18.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alberto Cauê de Siqueira Patriota Anderson Pereira da Silva
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Maria Missilene Fernandes da Silva
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Maria Missilene Fernandes da

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Ana Izabel de Oliveira Silva Isadora Raquel de Lima Ferraz
04.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Ana Izabel de Oliveira Silva Isadora Raquel de Lima Ferraz
07.09.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Ana Izabel de Oliveira Silva Isadora Raquel de Lima Ferraz
10.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Isadora Raquel de Lima Ferraz Ana Izabel de Oliveira Silva
11.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Isadora Raquel de Lima Ferraz Ana Izabel de Oliveira Silva
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Robério Fagner de Almeida Siqueira Marcela Pina de Melo
18.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Robério Fagner de Almeida Siqueira Marcela Pina de Melo
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Fernanda Flávia Martins Alves Rhanna Corina Monteiro Cavalcanti
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Fernanda Flávia Martins Alves Rhanna Corina Monteiro Cavalcanti

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Nezita Rayane de Melo Ferro Inalda Porfírio Ferreira
04.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Bruno Galdino da Silva Alcides Antônio da Silva Segundo
07.09.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	André Luis Viana Campelo Osmário Gomes Ferreira
10.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Robério Fagner de Almeida Siqueira Ana Lúcia Saturnino Brandão

11.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Alfrânio Robespier Soares Barbosa Samantha de Barros Bezerra
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Debora Santos Cavalcante Vimael Batista Silva
18.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Jackson Bezerra Pinheiro
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Lidiane Candido da Silva Isabela de Luna Costa Viana
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Márcia Maria Teles de Brito

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Carla Roberta Bezerra de Souza Maria Simony de Araujo Oliveira
04.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Davi Wallas de Souza Cibele de Azevedo Feitoza Lira
07.09.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Mirelly de Lima Silva Maira Jerônimo Ferreira
10.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Rui Barbosa Leonel Brito Caraciolo de Almeida
11.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Bruno Galdino da Silva Maria Simony de Araujo Oliveira
15.09.22	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Felipe de Oliveira Barbosa Cibele de Azevedo Feitoza Lira
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Davi Wallas de Souza Maria Jerônimo Ferreira
18.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Gabriele Maria e Silva Leonel Brito Caraciolo de Almeida
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Celeste Cristina Gomes Bezerra Maria Simony de Araujo Oliveira
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Camylla Yasmim Coifman e Silva Cibele de Azevedo Feitoza Lira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
04.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Marina Linhares Gomes Lemos Júlia Gonçalves Torres de Andrade
07.09.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Gean Carlos Guimarães Gomes Antônio Júlio Barreto da Silva
10.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Genildo Dias Pereira Jéssika Maia Vitor da Silva
11.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmars	José Everton Soares Barbosa Gean Carlos Guimarães Gomes
18.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Júlio César de Souza Melo Jamily de Santana Cavalcante
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmars	Ivila Barbosa Alves da Silva

				Luiz Henrique Matos da Silva
--	--	--	--	------------------------------

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Giovanni Bezerra Dias da Silva
04.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Armando Ramos de Albuquerque Maranhão Joathan Danillo de Souza Santana
07.09.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Eduarda Brito Noronha Armando Ramos de Albuquerque Maranhão
10.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Eduarda Brito Noronha Joathan Danillo de Souza Santana
11.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Joathan Danillo de Souza Santana Eduarda Brito Noronha
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Cléssia Francisca da Silva Joel Marcos da Silva
18.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Cléssia Francisca da Silva Felipe Euclides Lauriano Araújo
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Joel Marcos da Silva Cléssia Francisca da Silva
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Mariana Alencar Sá de Lima Marianna Caminha Ferraz NUNES

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Jéssica Maria Pessoa de Souza Samuel Ferreira da Silva Filho
04.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Jéssica Maria Pessoa de Souza Alexandra do Nascimento Ferreira
07.09.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Girlane Pereira da Siva Danielle Maria Igrejas Lopes
10.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Christina Coimbra de A. Guedes
11.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Maria Cláudia Nunes da L. Pessoa Marcello Lyra de Vasconcelos
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Joyce Figueiredo Pinheiro Adaauto Alex dos Santos
18.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Christina Coimbra de A. Guedes
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Altamir Barbosa de Lima
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Leonardo Bezerra Leal Altamir Barbosa de Lima
27.09.22	Terça-feira	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Anthony Hellyston dos S. A Vilarim Jéssica Maria Pessoa de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Anaci Alves Pedrosa De Souza	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
04.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Maiara Batista Neves Ana Kathariny Gomes dos Santos Silva	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
07.09.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Ana Kathariny Gomes dos Santos Silva Danilo de França Barbosa	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
10.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	João Luiz Siqueira Clemente Jonathan Alves de Oliveira	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
11.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Patricia Carneiro dos S C Braga Clay Ellison Oliveira do Nascimento	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Crisdayane Palitot de Queiroz Jonathan Alves de Oliveira	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
18.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Camila Maria Gomes Confessor João Luiz Siqueira Clemente	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa De Souza Márcio Tiago da Paixão	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Clay Ellison Oliveira do Nascimento Patricia Carneiro dos S C Braga	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Anderson Gomes Bezerra Victor Yago de Moura Barbosa	Antônio Alves dos Santos Filho
04.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Anderson Gomes Bezerra	Antônio Alves dos Santos Filho
07.09.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Frederico Luís Alves Tavares Regicleide Diogenes da Silva	Severino Barbosa Dos Santos
10.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva Tiago Gomes de Freitas	Severino Barbosa Dos Santos
11.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Leonardo Luiz da Silva	Severino Barbosa Dos Santos
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Marlon Nepomuceno dos Santos	Antônio Alves dos Santos Filho
18.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Marlon Nepomuceno dos Santos Rita de Cássia Nascimento de Santana	Antônio Alves dos Santos Filho
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Thiago Neri Martins de Moura Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa Dos Santos
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Thiago Neri Martins de Moura	Severino Barbosa Dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ana Luísa Jota Buarque Gusmão Silvano Cavalcanti de Araújo	-
04.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ewerton Nóbrega de Almeida Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	-
07.09.22	Quarta- feira	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Layane Caroline Lins do Nascimento Fabrícia Flávia Maurício de Menezes Matos	José Luís Dos Santos
10.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luís Dos Santos
11.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Nathalya Alves Tomé Lane Michelle Barbosa da Silva	José Luís Dos Santos
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Marcelo Borba Barbosa	José Luís Dos Santos
18.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Deborah Serodio Almeida Mesel	José Luís Dos Santos
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Fabrícia Flávia Maurício de Menezes Matos Geraldo Alves de Siqueira Junior	-
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Ewerton Nóbrega de Almeida	José Luís Dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Karime Monteiro de Albuquerque Renato Barbosa dos Santos
04.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Marina de Lucena Ferreira
07.09.22	Quarta- feira	13:00 às 17:00 h	Jaboatão	Marina de Lucena Ferreira Karime Monteiro de Albuquerque
10.09.22	Sábado	13:00 às 17:00 h	Jaboatão	Karime Monteiro de Albuquerque Vinícius Vasconcelos de Souza
11.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Gabriel Felipe Dias de Souza Borges Gustavo Soares Ramos Machado
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Gustavo Soares Ramos Machado Karime Monteiro de Albuquerque
18.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Karime Monteiro de Albuquerque Vinícius Vasconcelos de Souza
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos de Souza Gabriel Felipe Dias de Souza Borges
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos de Souza

				Isadora Cezar Menezes Gusmão
--	--	--	--	------------------------------

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Ana Carolina Torres Carvalho Francisco Emanuel Alves Gonçalves
04.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Ana Carolina Torres Carvalho Francisco Emanuel Alves Gonçalves
07.09.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Vinicius Pinto Damaso Brena Nascimento Ramos Monteiro
08.09.22	Quinta-feira	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Maurício dos Santos Lima Francisco Emanuel Alves Gonçalves
10.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Ana Carolina Torres Carvalho Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
11.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Ana Carolina Torres Carvalho Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Laiane Alves Concerva Kelly Cruz Barros
18.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Laiane Alves Concerva Kelly Cruz Barros
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Vinicius Pinto Damaso Brena Nascimento Ramos Monteiro
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Vinicius Pinto Damaso Brena Nascimento Ramos Monteiro

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.307-1	Isabele Fernandes da Mata	Assessor de Membro	10ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	Parcial 02 Dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.352-7	Marina Delgado Nunes de Alencar	Assessor de Membro	29ª Promotoria de Justiça Substituta da Capital	Parcial 02 Dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.293-8	Fernando Oliveira Costa Junior	Assessor de Membro	7ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	Parcial 02 Dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
189.526-5	Shirley Gonçalves do Nascimento	Analista Ministerial – Área Serviço Social	Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico	Parcial 02 Dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.464-7	Amanda Santana Rêgo	Assessor de Membro	60ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	Parcial 02 Dias

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
189.683-0	Karoline Stupp Ribeiro	Técnico Ministerial – Área Administrativa	Promotorias de Justiça Cíveis da Capital	Parcial 02 Dias

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.450-7	Larissa Fernanda Vasconcelos Coutinho	Assessor de Membro	42ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	Parcial 02 Dias

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
189.326-2	Paulo André de Sousa Teixeira	Analista Ministerial – Área Psicologia	Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital	Parcial 02 dias

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.387-0	Taciana da Silva Espíndola	Assessor de Membro	4ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	Parcial 02 Dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
188.076-4	Walderlins Nunes Cavalcante	Técnico Ministerial – Área Administrativa	Divisão Ministerial Prestação Contas de de	Parcial 02 dias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 011/2022

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012022000130.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0122.2022.CPL.PE.0066.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012022000198.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de preços visando o fornecimento e instalação de CONCERTINA em muros das sedes da Procuradoria Geral de Justiça, situados na Região Metropolitana do Recife e Capital.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	COLOSSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	34.841.308/0001-81	Inscrição Estadual:	0849058-91
Endereço:	Av. Senador Salgado Filho, 21, Lj 183/184, Centro, Paulista/PE CEP 53401-440		
Telefone/FAX:	(81) 99696-3313	E-mail:	diogenes.dionisio@hotmail.com
Representante:	DIOGENES DIONISIO DO NASCIMENTO LIMA		
Identidade:	6.785.837	Órgão Exp.:	SDS/PE
CPF:	065.098.494-37		

ITENS: 01;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5073456	(5073456) - CONCERTINA - DUPLA EM AÇO GALVANIZADO, ESPIRAL COM DN DE 450MM, TRES CLIPES PARA ESPIRAL, LAMINA DE 30MM E FIO INTERNO DE 2,5MM, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO.	4000	M	R\$ 29,90	R\$ 119.600,00
VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "A"						R\$ 119.600,00
CENTO E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS						

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 119.600,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 26 de AGOSTO de 2022.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Guilherme Girão Barreto da Silva, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, (81) 3182-6744, manutenção@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos: VALDIR BARBOSA JÚNIOR